

## Protocolo 13.040/2022

---

**De:** CONSÓRCIO DALBA - TERRASANTA

**Para:** SMA-PROT - Protocolo Geral

**Data:** 20/12/2022 às 15:23:54

**Setores (CC):**

SMA-PROT

**Setores envolvidos:**

GP, GP-AJ, SMA-LC, SMA-PROT, SMVO-TOP, SMA-LC-ALT, SMVO - SM, SMA-PGM-JEA, SMVO-PE3

### Viação e Obras - Solicitações Gerais

---

**Entrada\*:**

Site

Boa tarde,

Segue anexo Ofício 0013/22 – CTR 040.2022 sobre o aditivo de alguns itens e ocorrências negativas.

Att. Lucas Cella

**Anexos:**

Oficio\_013\_22\_Ctr\_40\_2022\_Aditivo.pdf

Ofício 0013/22 – CTR 040.2022

Francisco Beltrão, 20 de dezembro de 2022

Ao

Departamento de viação e obras do município de Francisco Beltrão

Ref.: Contrato Nº 040/2022

**Assunto:** Itens não previstos em contrato a serem aditivados

Prezado Senhor(a),

O consórcio Dalba/Terrasanta detentora do CTR 040/2022 “pavimentação em blocos de concreto intertravados, em área 54.730,72 m<sup>2</sup>” vem através deste manifestar preocupação com alguns fatores que interferem na questão financeira geral da obra. Os itens serão enumerados abaixo para facilitar a discussão de cada um.

#### 1 EXTENSÃO DE ÁREA PAVIMENTADA

Tendo em vista que a obra se baseia na pavimentação em blocos intertravados, a qual consiste na utilização de peças pré-moldadas com algumas características específicas para esse tipo de instalação, foi necessária a extensão de 44 metros na Rua Adalmino Nesi e de 20 Metros na Rua Cleci Salete Maioli, totalizando uma extensão de 64 metros.

A decisão foi tomada em conjunto com a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, pois conforme já citado no Ofício 006-22 – Ctr 40.2022 “No lugar em que estão localizados os dissipadores em projeto, existem novas residências de ocupação, não sendo possível serem executados como previsto e ainda, necessitando uma alteração para poder concluir a drenagem das ruas. A solução encontrada, de acordo com a PMFB e a empresa executora, foi a retirada de um dos dissipadores e a implantação de uma caixa de ligação para encontro das tubulações, e posteriormente o prolongamento da tubulação por 80 metros e por fim a execução do dissipador, com o objetivo de manter a eficácia da drenagem prevista e ainda não prejudicar os novos moradores.”

Dessa forma, optou-se por prolongar também a pavimentação oferecendo assim melhor estrutura para os novos moradores, visto que, a rede de drenagem já está finalizada e a rede de água legalizada pelo órgão responsável também. Abaixo seguem imagens do projeto de extensão bem como uma vista aérea do local citado.

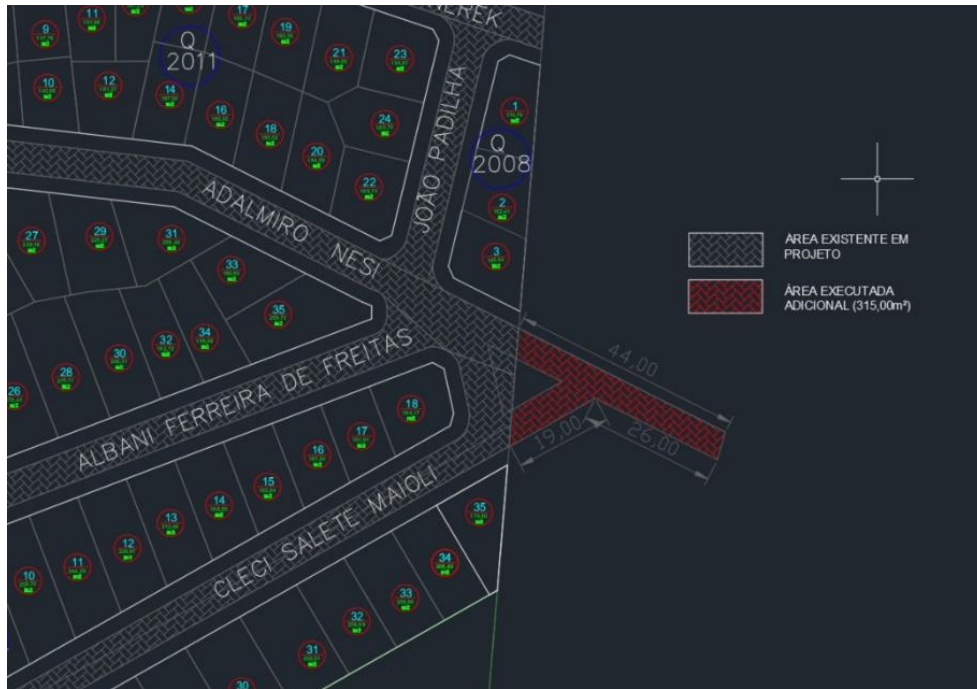


Figura 01– Extensão em paver realizada representada em projeto



Figura 02 – Vista aérea do local da extensão



Figura 03 – Execução da extensão citada na Rua Adalmiro Nesi



Figura 04 – Execução da extensão realizada na Rua Cleci Salete Maioli

## 2 HORAS MÁQUINAS PARA SERVIÇOS EXTRA

Os dissipadores de energia nas saídas de bueiros e no final das descidas d'água, foram implantados seguindo o projeto, com a forma de caixas, com berço de pedra argamassada, de modo a diminuir o impacto do escoamento.

Entretanto o terreno no qual foram executados alguns dissipadores não possuíam uma declividade mínima para o escoamento da água captada, então em acordo com a fiscalização da prefeitura municipal, foi adotada uma nova solução sendo a abertura de valas para direcionamento das águas. Esse problema ocorreu nas seguintes ruas: Antônio Velocindo Gross, Flori de Souza, Genor Comim, Nelson Rotta e por fim na Rua Mateus Cavilha.

Desse modo, foram necessários dois dias de trabalho com a mini escavadeira que não constam em projeto. Foram realizadas 15,8 horas para abertura das valas, que estão apresentadas nas imagens abaixo.



Figura 05 – Vala de drenagem realizada além do dissipador na Rua Antônio Velocindo Gross



Figura 06 – Vala de drenagem realizada além do dissipador na Rua Flori de Souza



Figura 07 – Vala de drenagem realizada além do dissipador na Rua Genor Comin



Figura 08 – Vala de drenagem realizada além do dissipador na Rua Mateus Cavilha



Figura 09 – Vala de drenagem realizada além do dissipador na Rua Nelson Rotta

### 3 ELEMENTOS EXTRAS DE DRENAGEM

#### 3.1 Alteração de projeto com prolongamento de tubulação

Conforme já citado no Ofício 004-22 – Crt 40.2022 foi necessária uma modificação na Rua Maria Juvina Enning, a qual ficará sem saída. E nas ruas Luis Stopassoli e Rua Antonio Velocindo Gross que passam a ser ligadas diretamente.



Figura 10 – Projeto original e projeto executado

Desse modo, o projeto de drenagem foi executado conforme mostra na imagem a seguir.



Figura 11 – Projeto de drenagem original e projeto executado

Por fim, foi necessária uma extensão de tubulação não prevista em projeto. Dando uma diferença de 40 metros de tubulação com diâmetro de 40 centímetros.



### 3.2 Adição de uma caixa de ligação e bocas de lobo para realizar a execução

No final da Rua Octacílio Brito, foi necessária a implantação de uma caixa de ligação 60cm, pois conforme o projeto original não seria possível a execução, pois em uma única boca de lobo estavam interligadas 3 redes, dessa forma foi decidido juntamente com a prefeitura executar uma caixa de ligação única para receber a rede da Rua Octacílio e posteriormente então interligá-la na boca de lobo. Nas imagens abaixo mostra o projeto original e a forma com que foi executado, sendo necessária ser adicionado uma caixa de ligação que não consta em projeto.

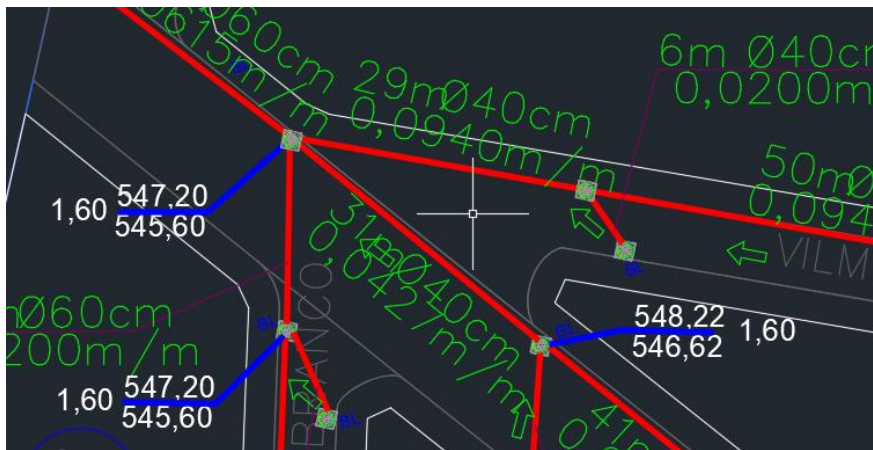


Figura 12 – Projeto original

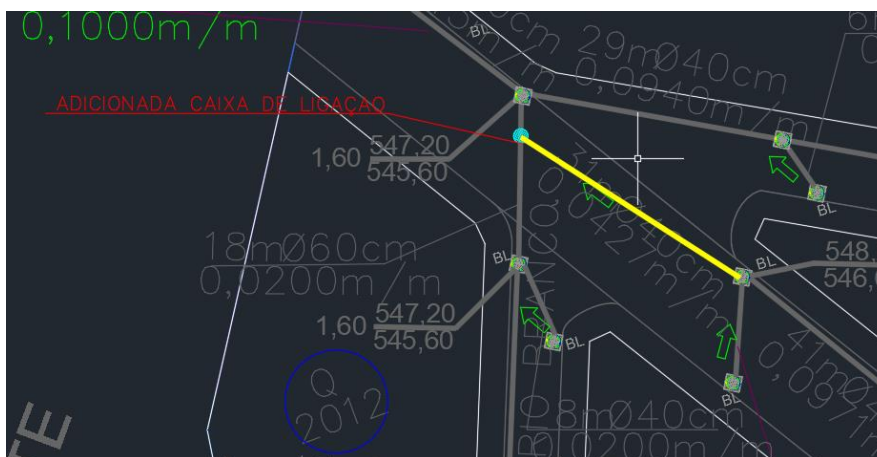


Figura 13 – Projeto executado com modificação

### 3.3 Adição de bocas de lobo para complementar a coleta de água pluvial

No início da Rua Octacílio Brito, foi necessária a implantação de uma travessia para a drenagem ficar mais eficiente, pois nesse ponto havia uma baixada que posteriormente acumularia água caso não fosse executada uma travessia. A travessia teve comprimento de 20 metros com tubulação de 40 centímetros e adição de duas novas bocas de lobo.

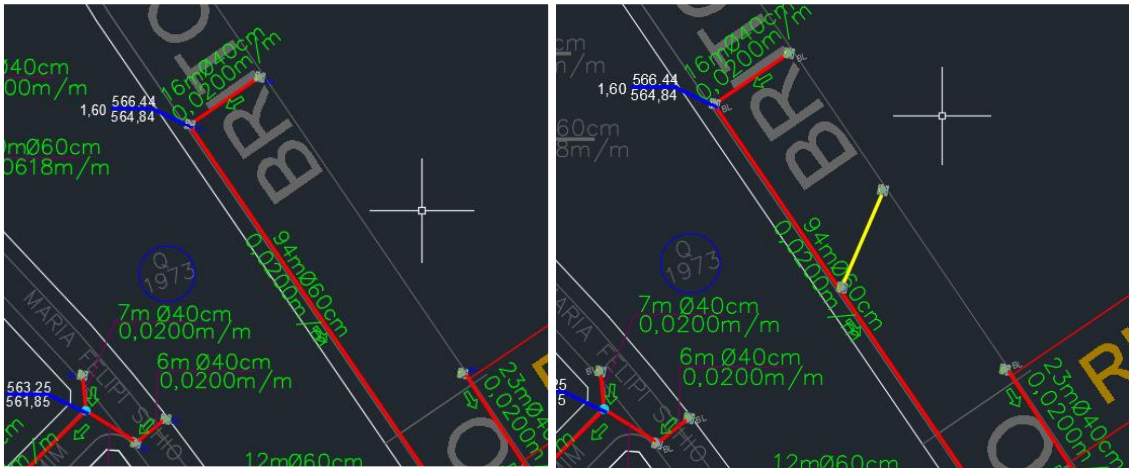


Figura 14 – Projeto original e projeto com a travessia executada

### 3.4 Adição de uma caixa de ligação devido a interferência com a rede de água

No trecho ilustrado, interligação entre Octacílio Brito e Adalmino Nesi, foi necessário a implementação de uma caixa de ligação pois o modelo anterior de drenagem acabava por entrar em conflito com a rede de água local, não sendo possível a execução da mesma e tendo a necessidade dessa realocação da tubulação e adição da caixa de ligação.

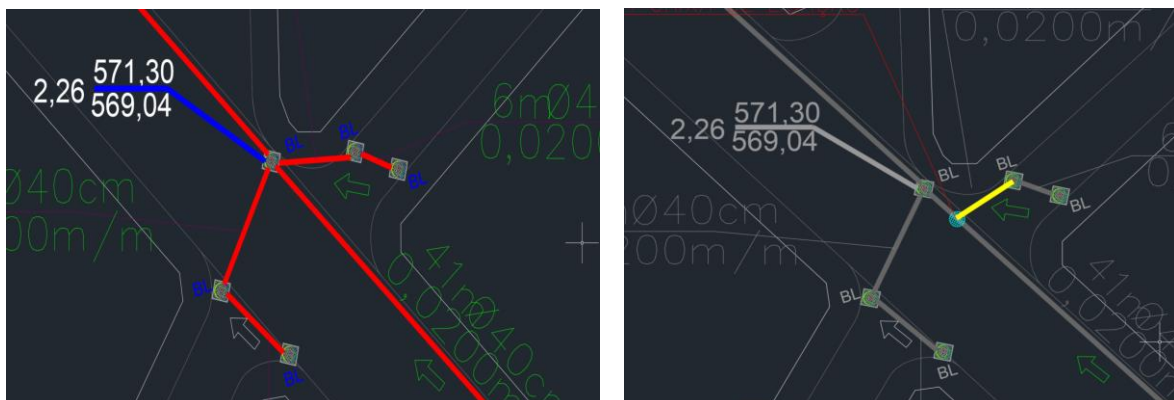


Figura 15 – Projeto original e projeto com a interligação executada

### 3.5 Adição de uma caixa de ligação devido a trecho em curva

Nesta situação, por se tratar de uma vala de grande profundidade e com certa curvatura, foi optado pela a execução de duas caixas de ligação para que dessa forma os tubos localizados nas curvas não ficassem desencontrados.

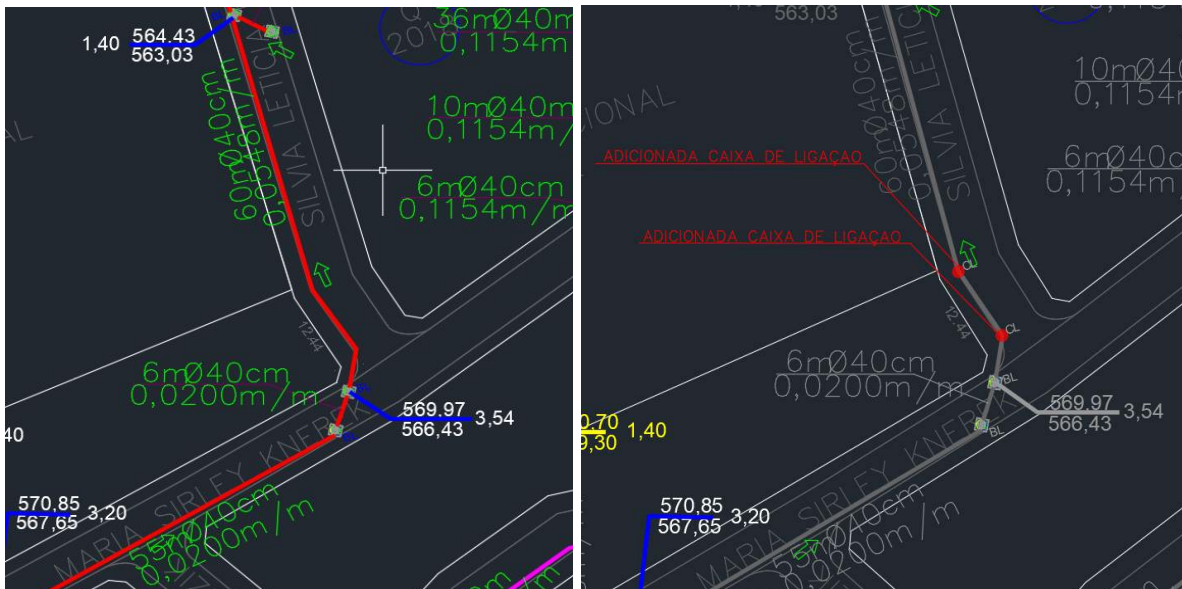


Figura 16 – Projeto original e projeto com as caixas implantadas

### 3.6 Adição de uma caixa de ligação devido a trecho em curva

Esta situação que já foi citada anteriormente em outros ofícios, devido a existência de inúmeras residências na região onde se localizavam os dissipadores, foi optado para a execução de um prolongamento da tubulação, tal prolongamento acabou gerando a necessidade da implantação de duas caixas de ligação, ilustrada em verde na figura 17.

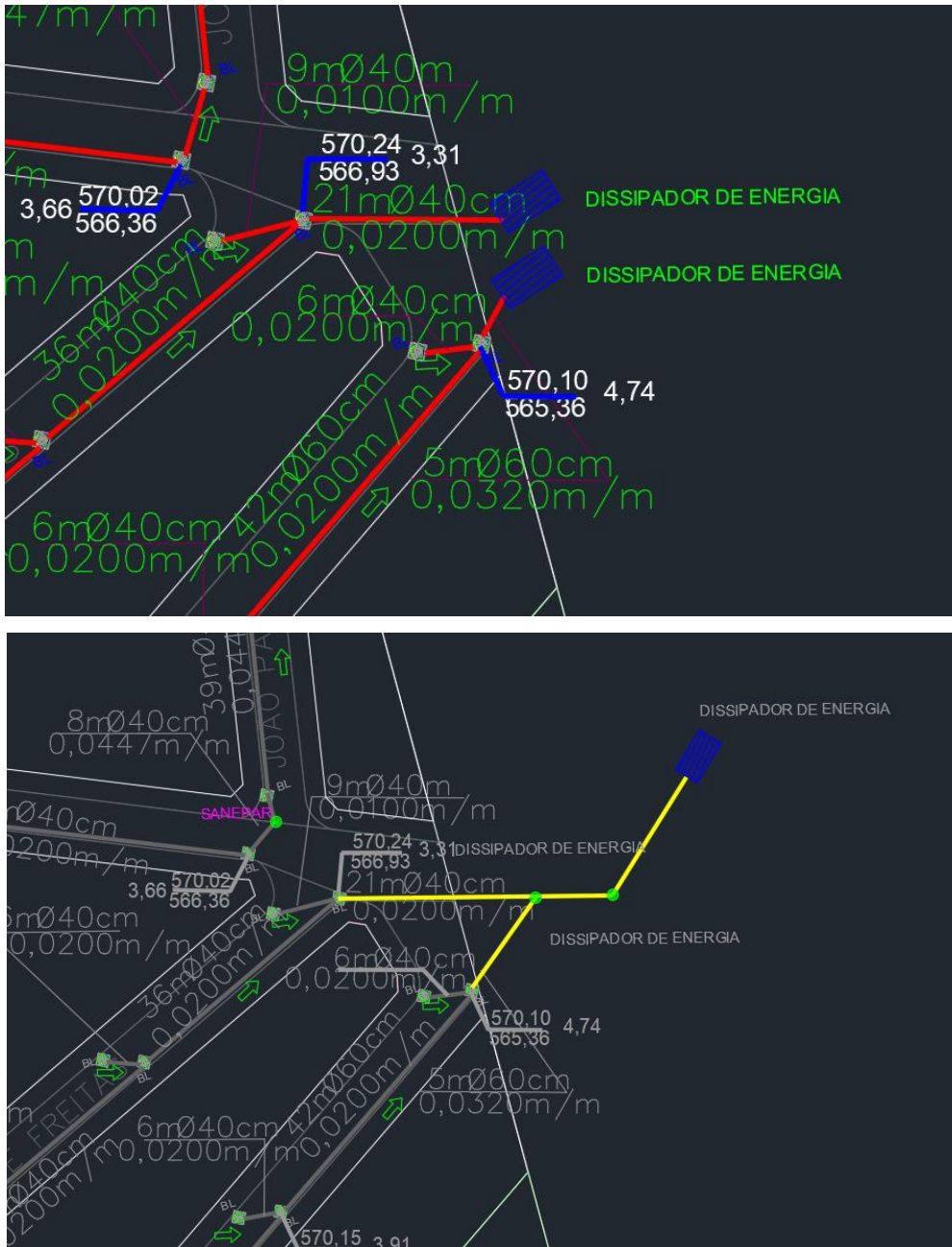


Figura 17 – Projeto original e projeto com as caixas implantadas

3.7 Adição de caixa de ligação devido a trecho em curva e interferência com rede de água

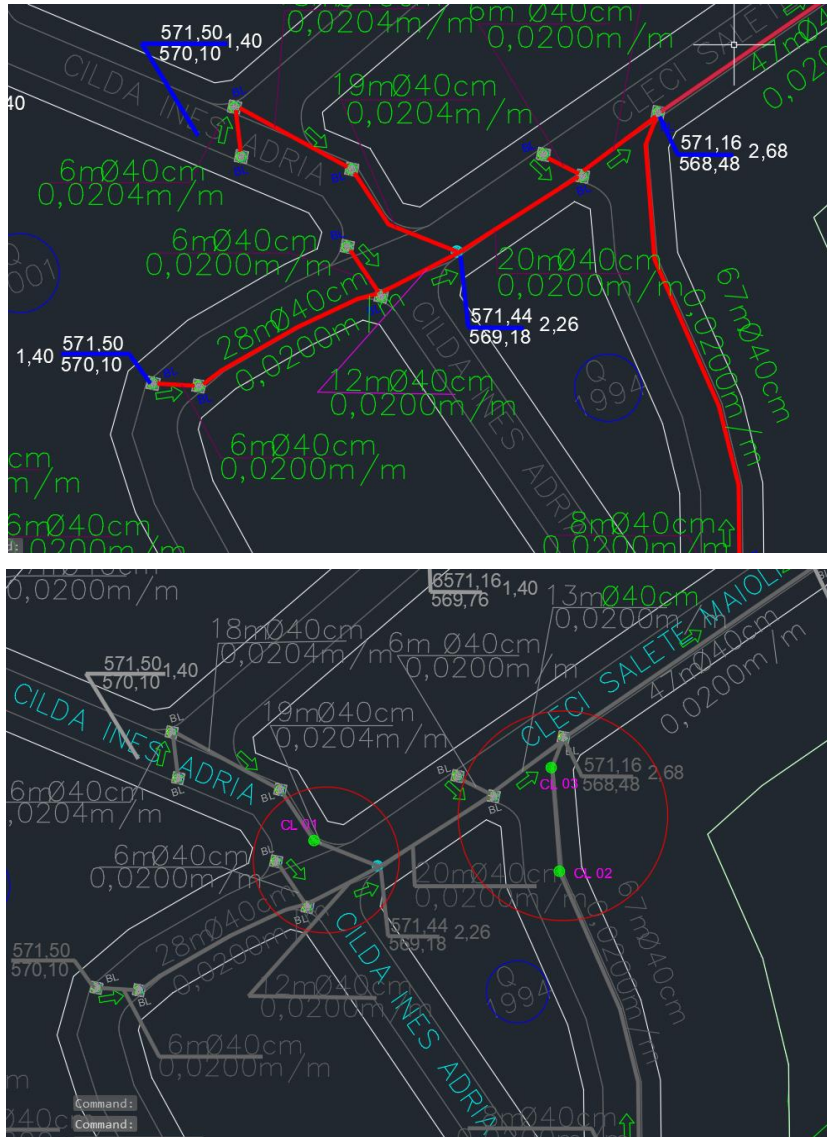


Figura 18 – Projeto original e projeto com as caixas implantadas

Na figura 18, podemos observar duas situações, a primeira delas é a adição da Caixa de ligação 01, onde foi feita uma tentativa de abrir a vala sem a execução da curva ilustrada no projeto original, porém, como em vários outros trechos, foi encontrado a rede de água local da sanepar, sendo necessário a execução da CL 01. A mesma situação se encaixa para a CL 02 e CL 03, que também foi optado pela execução de duas caixas de ligação nos trechos de curva, para o que o projeto não invadisse a área de calçada, podendo futuramente entrar em discordância com alguém rede coletora de esgoto e outras situações.

3.8 Adição de caixa de ligação devido a interferência com rede de água local



Figura 19 – Projeto original, projeto modificado e projeto sanepar

Nesta situação, a rede local de água da sanepar acabou gerando conflito com o projeto original de drenagem, sendo necessário o deslocamento da vala e adição de uma caixa de ligação para que o problema fosse solucionado.

3.9 Adição de caixa de ligação devido a curvatura da vala de drenagem



Figura 20 – Projeto original, projeto modificado e projeto sanepar

Neste trecho houve a tentativa de puxar uma vala ligando diretamente a boca de lobo com a caixa de ligação, porém na calçada existia a rede de água local, sendo novamente necessário a implantação de uma caixa de ligação para efetuar o desvio e a curvatura conforme o projeto.

### 3.10 Adição de caixa de ligação devido a curvatura da vala de drenagem

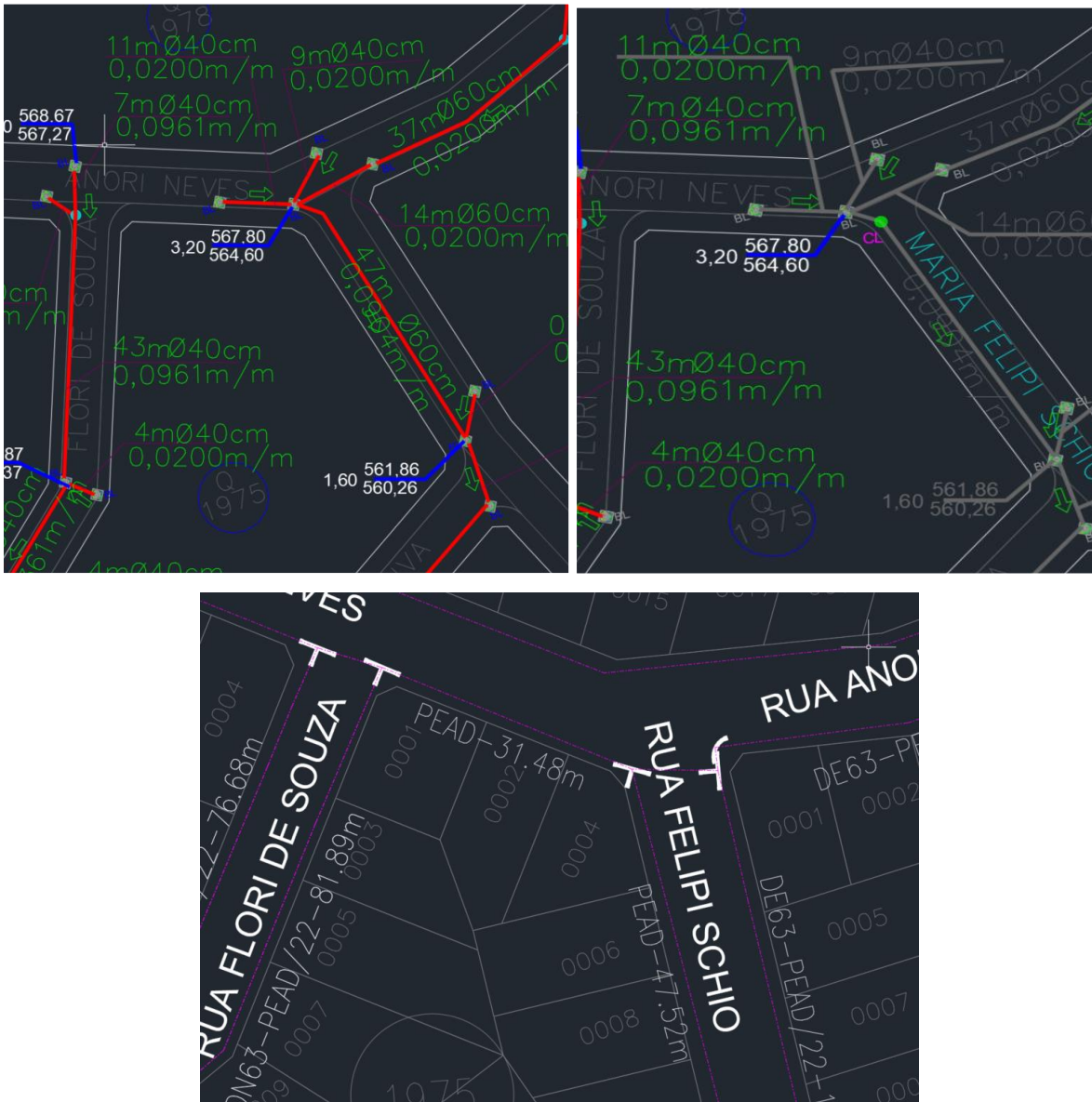


Figura 21 – Projeto original, projeto modificado e projeto sanepar

Neste trecho houve a tentativa de puxar uma vala ligando diretamente a boca de lobo com a caixa de ligação, porém na calçada existia a rede de água local, sendo novamente necessário a implantação de uma caixa de ligação para efetuar o desvio e a curvatura conforme o projeto.



3.11 Adição de caixa de ligação devido a interferência com rede de água

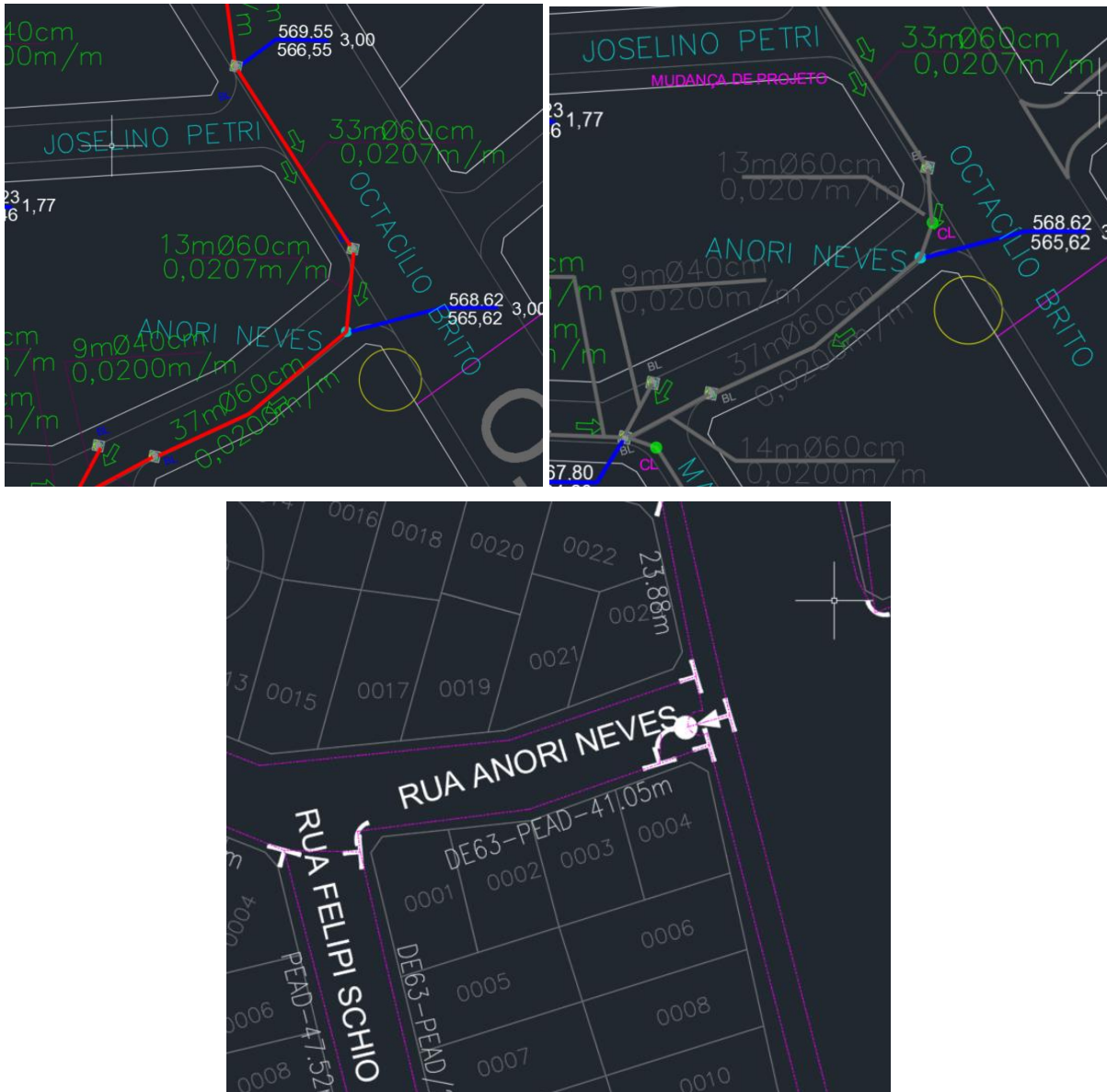


Figura 22 – Projeto original, projeto modificado e projeto sanepar

Nesta ocasião, durante a abertura da vala de drenagem, encontramos a rede principal de abastecimento de água do bairro, gerando a necessidade de uma nova caixa de ligação para que a rede fosse desviada. Foram feitas várias tentativas de passar a tubulação sem o acréscimo da CL, juntamente com a *Sanewal*, porém sem sucesso.

### 3.12 Mudanças de projeto



Figura 23 – Projeto original e projeto modificado

Neste trecho podemos identificar duas alterações, a primeira delas foi a mudança de sentido da rede de drenagem para facilitar a execução e evitar um aprofundamento exagerando da vala, como era previsto no projeto original, necessitando uma profundidade de vala de 2,85m, dessa forma a vala pode ser executada com uma altura mais reduzida e com adição de 10m de rede, também necessitando a adição de uma caixa de ligação. Já a segunda situação foi devido a um erro de projeto de drenagem, pois a BL que antecede a BL01, está situada fora da área a ser pavimentada, desta forma, pelo fato de ela já ter sido executada, foi transformada em uma caixa de ligação e executado um no BL 01 na área correta, também adicionado uma travessia (BL02) pelo fato da grande contribuição de água pluvial no local, adicionando 18m de tubulação, tendo assim uma melhor eficiência da drenagem e vida útil do pavimento.

3.13 Adição de caixa de ligação devido a curvatura da vala de drenagem

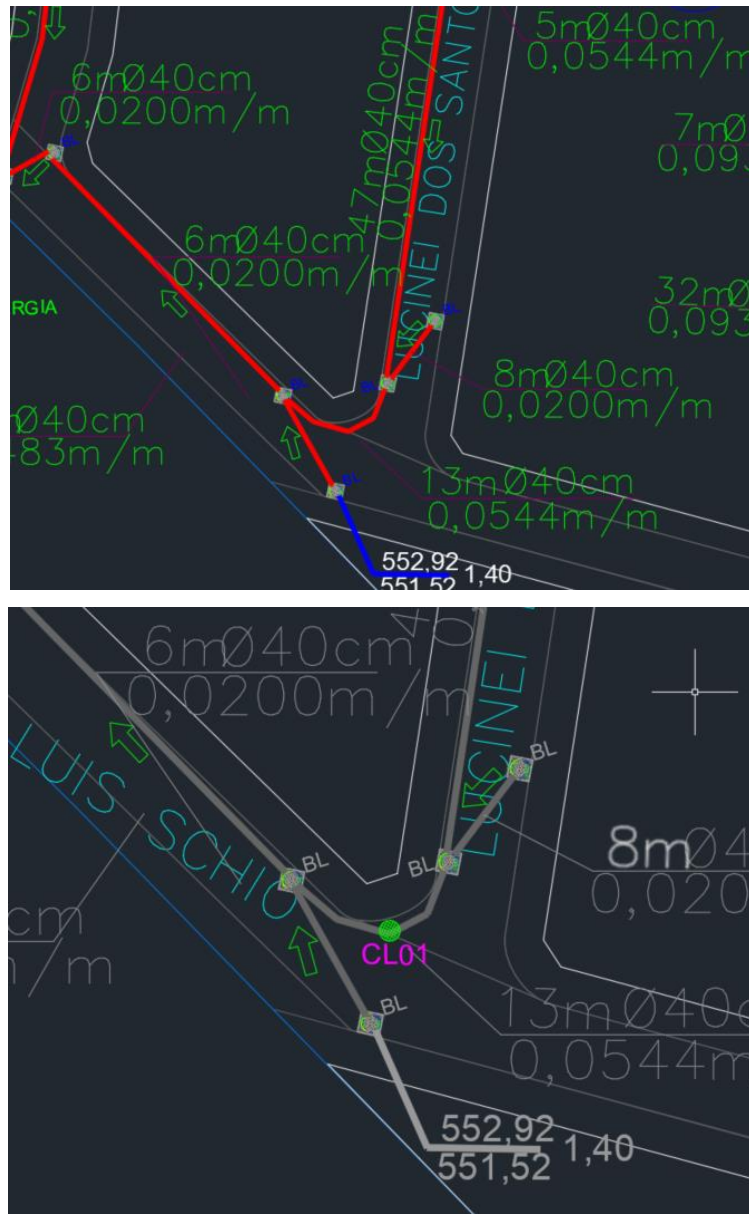


Figura 24 – Projeto original e projeto modificado

Neste trecho houve a tentativa de puxar uma vala ligando diretamente a boca de lobo com a caixa de ligação, porém na calçada existia a rede de água local, sendo novamente necessário a implantação de uma caixa de ligação para efetuar o desvio e a curvatura conforme o projeto.

### 3.14 Mudanças de projeto devido a casas

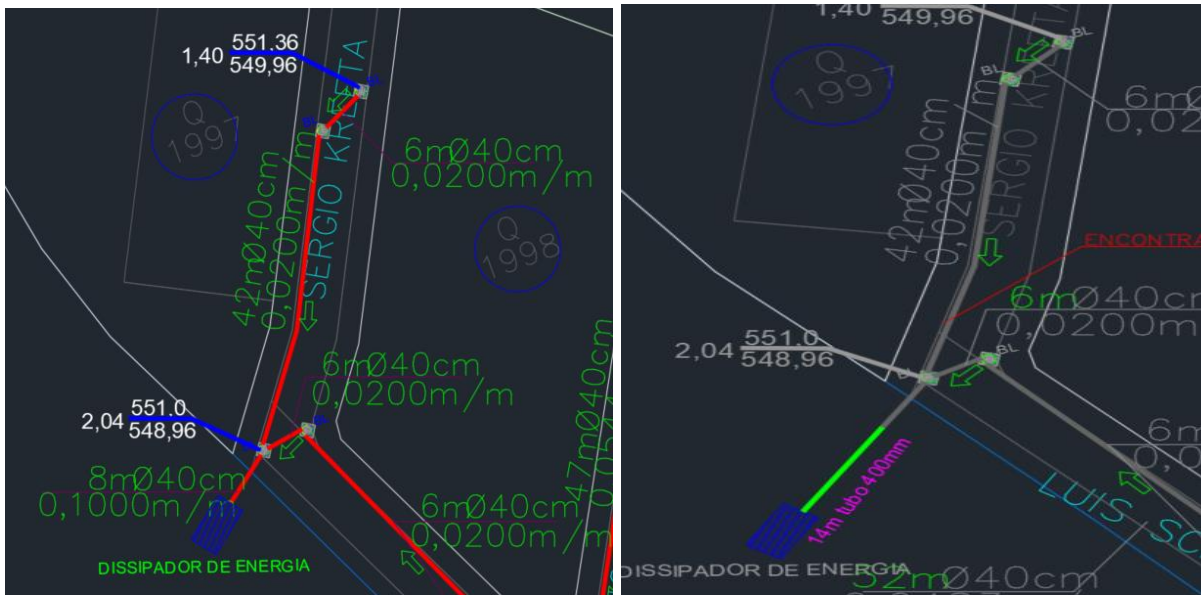


Figura 25 – Projeto original e projeto modificado

Na figura 25, podemos observar um prolongamento da vala e da tubulação em 14m, devido a existência no local de residências exatamente em cima do local previsto para o dissipador, também foi encontrado material de segunda categoria, como pode ser visto nas fotos anexas ao relatório.

### 3.15 Mudanças de projeto devido a casas



Figura 26 – Projeto original

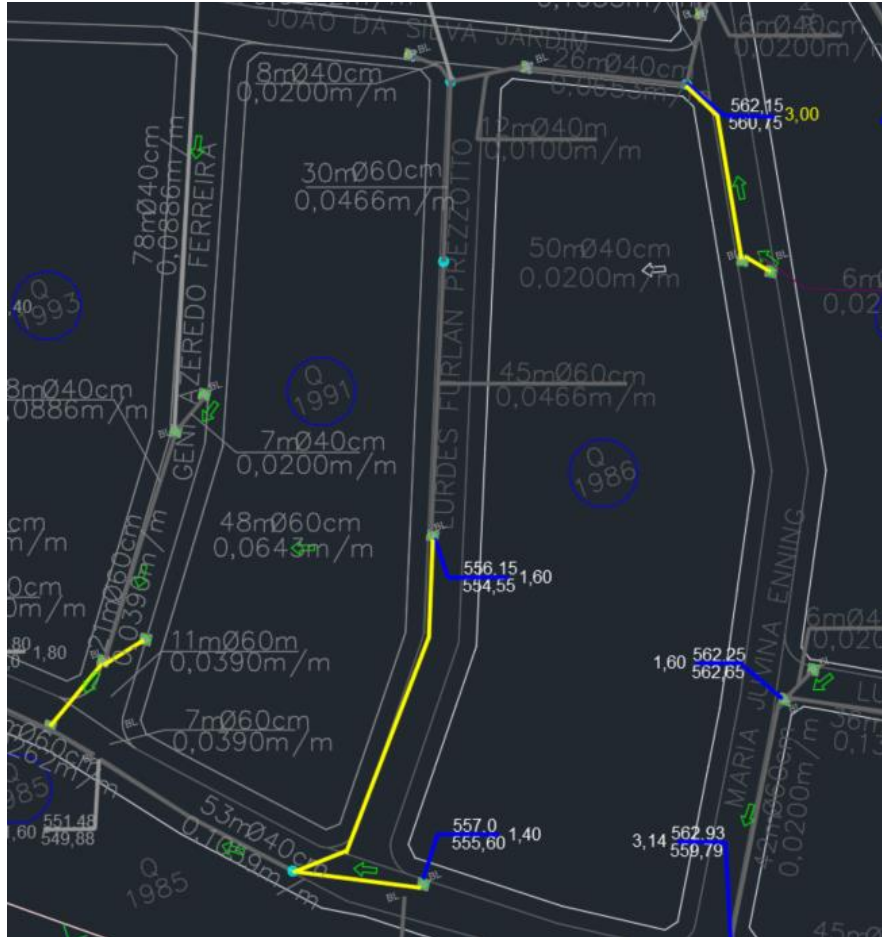


Figura 27 – Projeto alterado

Esta situação já foi citada em outros momentos nos ofícios anteriormente encaminhados, como podemos observar, não seria possível executar da maneira original pelos fatos de existir inúmeras casas no percurso traçado, sendo assim foi necessário um aprofundamento das valas de maneira a vencer a inclinação mínima.

### 3.16 Adição de caixa de ligação

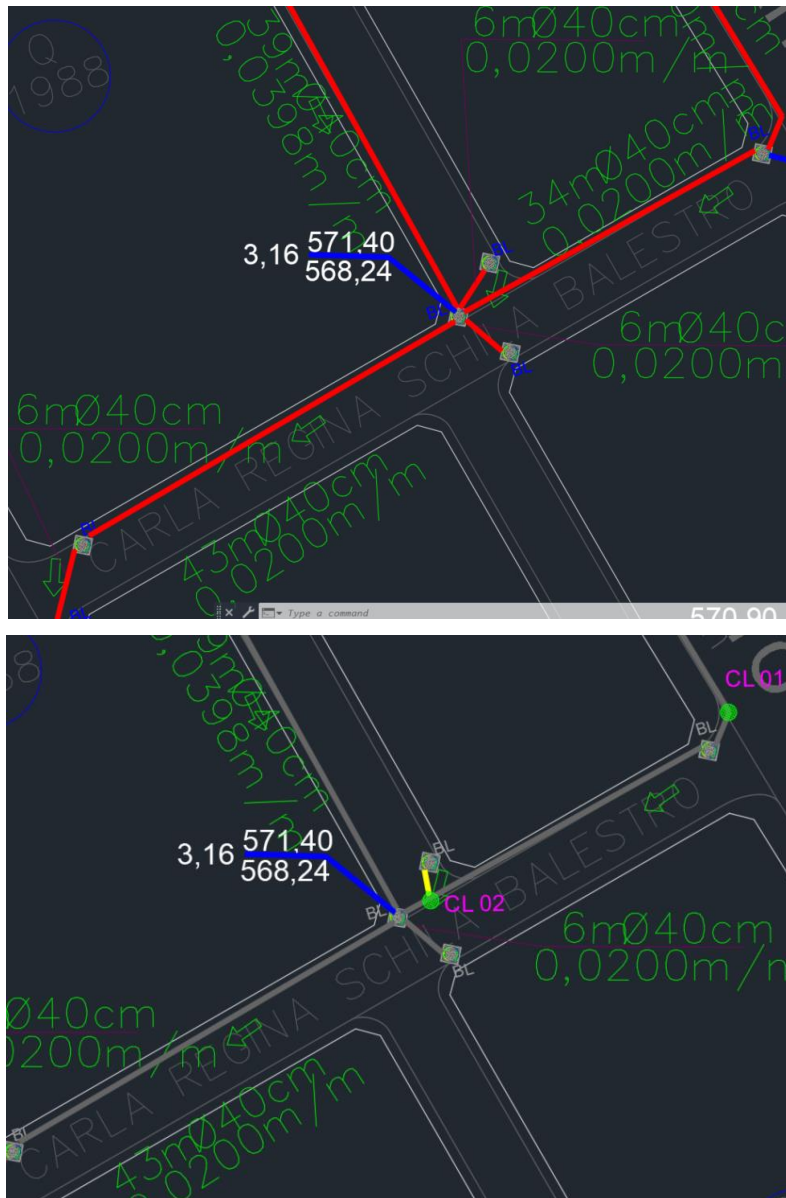


Figura 28 – Projeto original e projeto alterado

Neste caso foi necessária a adição da CL 01 pelo fato da curvatura do trecho original, não sendo possível executar sem a adição da mesma. Já no caso da CL 02 é a mesma situação que tivemos anteriormente, são muitos tubos tendo a interligação deles na mesma caixa, sendo assim, para melhor execução e eficiência da drenagem, foi feito a adição desta caixa de ligação.

### 3.17 Adição de caixa de ligação

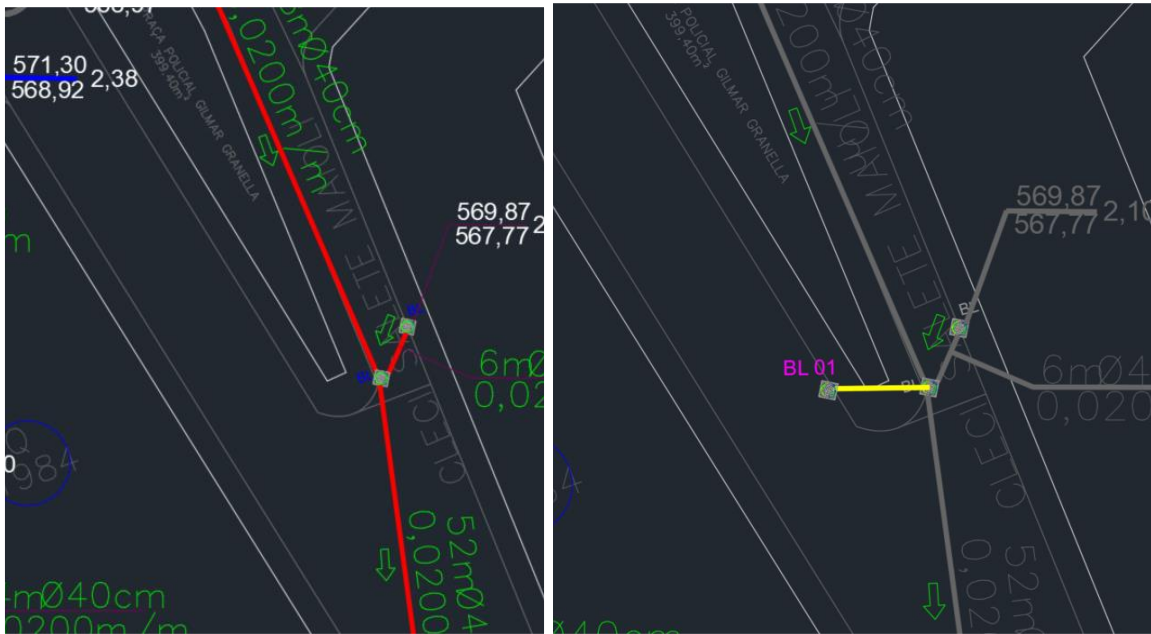


Figura 29 – Projeto original e projeto alterado

Neste caso, em conversa com a prefeitura, foi decidido fazer a adição de uma nova boca de lobo na Rua Octacílio Brito, e consequentemente 10m de tubulação 40cm, para melhor atender as necessidades da drenagem da rua em questão, visto que se tratava de um longo trecho sem nenhuma forma de captação de água pluvial.

### 3.18 Adição de novas bocas de lobo



Figura 30 – Projeto original e projeto alterado

Nesta alteração, em conversa com o setor responsável da prefeitura, seguimos o mesmo princípio de adicionar uma nova travessia e uma boca de lobo, para melhor atender o fluxo de água que é elevado nesta localidade. Vale lembrar, que o projeto possui um erro, posicionando a boca de lobo fora da área pavimentada, sendo assim, necessário refazer a boca de lobo no local correto (BL 01).

#### 4 SITUAÇÃO ADVERSA DE BLOCOS DE CONCRETO

Segundo relatos de líderes da ocupação, esta foi primeiramente iniciada entre as ruas Beija-Flor (C.H. Esperança) e o C. H. Beltrão I, onde a área é menor, assim, após as lideranças conseguirem apoio de mais moradores do bairro e de outras áreas da cidade, decidiram ocupar a área onde seria instalado o Frigorífico Frigobel. O Frigorífico Frigobel seria instalado ao final da Avenida Marília no bairro Padre Ulrico, por volta dos anos 2000, segundo dados fornecidos pelo ex-vereador Anízio César Pereira, o então Dep. Vadão Goes na época, requereu no município de Francisco Beltrão um terreno para a construção de um frigorífico, o prefeito em exercício Nelson Meurer encaminhou o projeto para a Câmara de Vereadores do município, o qual acabou sendo aprovado pela Câmara de Vereadores com encargos. A prefeitura se responsabilizou em repassar R\$ 700.000,00 reais, sendo que o deputado deveria buscar o restante dos recursos para finalizar a obra. No entanto, foi aplicado o dinheiro disponibilizado pela prefeitura, e não a verba que deveria ser requerida pelo deputado, ocorrendo que **a obra não foi executada em tempo hábil**, até o final do mandato do então prefeito. Com a entrada de um novo prefeito Guiomar Lopes, este solicita que o deputado restitua o valor a prefeitura, o mesmo, também entendeu que nove alqueires era uma quantidade de terra muito grande para a construção do frigorífico. Posteriormente, a prefeitura dividiu a área em lotes e distribuiu para a abertura de empresas, já que o terreno teria sido comprado com essa finalidade.

Dessa forma restaram somente o início da estrutura e a obra nunca foi finalizada. Durante a execução da pavimentação foram encontrados 6 blocos de concreto das fundações de tal obra, o qual, foram necessários um serviço extra com rompedores para a retirada.





Figura 30 – Fundações encontradas durante a execução



Figura 31 – Processo de remoção das fundações encontradas



Figura 32 – Processo de remoção das fundações encontradas sendo finalizado



Figura 33 – Serviço finalizado

## 5 OCORRÊNCIAS NEGATIVAS QUE ALTERAM A DURAÇÃO DA OBRA

### 5.1 Escavação de materiais de segunda e terceira categoria

Como já citado no ofício 006-22 – CTR 40.2022 foram retirados materiais não previstos em alguns trechos: “Durante a execução de drenagem foram encontrados materiais de terceira categoria, necessitando a remoção, carga e transporte do mesmo, não previsto em contrato. O serviço foi executado para dar continuidade às frentes da obra.”

Conseqüentemente o tempo de execução para finalizar o serviço também foi prolongado pois foi necessário o uso de equipamentos que não estavam previstos, além do transporte de todo esse material retirado para os locais em que a Prefeitura Municipal sugeriu.

### 5.2 Extensão em paver

Conforme apresentado e justificado neste ofício, foi necessária a extensão de 44 metros na Rua Adalmiro Nesi e de 20 Metros na Rua Cleci Salete Maioli, totalizando uma extensão de 64 metros não inclusas no prazo final da obra.

### 5.3 Drenos

Consta no ofício 004-2022 – CTR 40.2022 a ocorrência de pontos de vertente de água, devido o local ser um antigo lodaçal. Foram executados drenos profundos em material PEAD, brita e manta geotêxtil, desta forma sancionar o problema existente.

Como é uma situação adversa e não estava prevista em projeto, a frente de serviço precisou solucionar o problema antes de dar continuidade a execução.

### 5.4 Rede de água

A rede de água foi executada pelo órgão responsável. Entretanto, em alguns locais a situação real estava em desconformidade com o projeto apresentado, e aconteceram diversos rompimentos da rede ou até mesmo foi necessária a relocação da mesma pois coincidia com os pontos de drenagem.

Em todos os casos era feito o contato com órgão imediatamente, e após a solução do problema por parte dos responsáveis, nós retornávamos finalizar o serviço.

### 5.5 Áreas com impossibilidade de execução

Conforme solicitado no ofício 004-2022 – CTR 40.2022, “Durante a demarcação topográfica das caixas de rua, foi encontrado na Rua Antônio Pelentir uma adversidade na localização de dois postes de energia. Os postes em questão, estão localizados em frente ao Lote 05 e Lote 11 da Quadra 1984, e se encontram dentro da rua prevista em projeto, nesse caso com largura de 8 metros. Os mesmos estão a 1,62 metros da divisa do terreno. Considerando o outro passeio com 1 metro previsto, a rua ficará com 5,38 de largura, a menos que os postes sejam relocados.”

A PMFB ficou responsável pelo contato com o órgão responsável e a relocação dos mesmos. A solicitação foi realizada no dia 24/06/2022 por meio de ofício protocolado e foi resolvida pela Copel no dia 12/09/2022, após 80 dias da solicitação. Nesse período tal frente de serviço ficou impossibilitada de ser executada, retornando à execução após a relocação dos postes.

### 5.6 Alterações de projeto

Alterações no plano do projeto durante a execução são inevitáveis na maioria das vezes, devido a novos requisitos que surgem, mudanças de mercado ou organizacionais que impactam no projeto. Muitas vezes não é possível evitar algumas alterações, mas esforços devem ser feitos para minimizá-las.

Existiram vários casos de mudanças de projeto, sendo eles na drenagem, na pavimentação, todos devidamente autorizados pela Prefeitura Municipal e também devidamente protocolados no órgão. Entretanto, todas essas alterações levam um tempo para o acordo final, pois primeiro é realizado a análise da melhor alternativa, em seguida a solicitação e etc. Todas as alterações já realizadas estão citadas em ofícios anteriores.

### 5.7 Danificação de serviços recém executados

No decorrer da execução aconteceram alguns imprevistos em relação a danificação de serviços. Por exemplo, visto que na obra está sendo executado meio fio moldado in loco, durante o período de cura alguns moradores locais não respeitam a sinalização e acabam deteriorando o serviço finalizado.

O mesmo acontece com a pavimentação em paver, que muitas vezes nos finais de semana ultrapassam a sinalização passando precocemente sobre o pavimento não compactado.

Ambos os casos levam ao retrabalho e conseqüentemente em mais tempo para finalização dos mesmos.



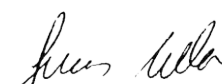
Figura 34 – Meio fio extrusado danificado pelos moradores

## 6 TABELA DE QUANTITATIVO

Código	Descrição do serviço	Unidade	Quantidade
1	TERRAPLENAGEM		
501000	Escarificação e remoção revestimento primário	m3	52,8
2	BASE / SUB-BASE		
511000A	Regularização compac.subleito S.A.F. 100% PI	m2	352
531300	Macadame Seco c/ Brita Graduada	m3	70,4
516000	Colchão de Brita/Pó de Pedra	m3	21,12
3	REVESTIMENTO		
534906E	Paver ou Bloket e=6cm - sem colchão	m2	352
4	MEIO-FIO E SARJETA		
810200	Meio-Fio com Sarjeta DER - Tipo 2 - (0,042 m3) - Moldado "in loco"	m	109
810700	Meio-Fio c/Sarjeta (rebaixado) DER-Tipo 7-(0,031 m3) - Moldado "in loco"	m	21
5	DRENAGEM		
600300	Escavação de Bueiros em 1ª Categoria para valas	m <sup>3</sup>	134,4
-	Mini escavadeira para limpeza e abertura de valas para dissipadores	h	15
601200A	Reaterro e apiloamento mecânico	m <sup>3</sup>	35,784
601200B	Reaterro Sem Apiloamento	m <sup>3</sup>	83,496
610400A	Corpo de BSTC ø 0,40 sem Berço e sem Armação	m	120,00
CLA060	C.L. Alvenaria Tubo até 0,60	un	6
CLA040	C.L. Alvenaria Tubo até 0,40	un	10
BLSA150	B.L. Símples alvenaria H até 1,50 m	un	5
-	Rompedor de concreto para blocos de fundação	h	15

Figura 35 – Tabela de quantitativos levantados

Atenciosamente,

  
 \_\_\_\_\_  
 CONSÓRCIO DALBA / TERRASANTA  
 LUCAS CELLA

**Protocolo 1- 13.040/2022**

**De:** Douglas L. - SMA-PROT

**Para:** SMVO-TOP - Topografia

**Data:** 22/12/2022 às 08:52:36

Encaminhado

—

**Douglas Godinho Lautert Leite**  
*Agente Administrativo*

**Protocolo 2- 13.040/2022**

**De:** CONSÓRCIO DALBA - TERRASANTA

**Para:** -

**Data:** 09/03/2023 às 15:16:27

Boa tarde,

Visto ao tempo decorrido desde a solicitação do aditivo, que se encontra até o momento sem resposta, estaremos anexando novamente o mesmo ofício mas com a adição de alguns itens que surgiram nesse tempo decorrido de 3 meses.

Att. Lucas Cella

**Anexos:**

Oficio\_013\_22\_Ctr\_40\_2022\_Aditivo\_alterado.pdf



Ofício 0013/22 – CTR 040.2022

Francisco Beltrão, 09 de março de 2022

Ao

Departamento de viação e obras do município de Francisco Beltrão

Ref.: Contrato Nº 040/2022

**Assunto:** Itens não previstos em contrato a serem aditivados

Prezado Senhor(a),

O consórcio Dalba/Terrasanta detentora do CTR 040/2022 “pavimentação em blocos de concreto intertravados, em área 54.730,72 m<sup>2</sup>” vem através deste manifestar preocupação com alguns fatores que interferem na questão financeira geral da obra. Os itens serão enumerados abaixo para facilitar a discussão de cada um.

#### 1 EXTENSÃO DE ÁREA PAVIMENTADA

Tendo em vista que a obra se baseia na pavimentação em blocos intertravados, a qual consiste na utilização de peças pré-moldadas com algumas características específicas para esse tipo de instalação, foi necessária a extensão de 44 metros na Rua Adalmino Nesi e de 20 Metros na Rua Cleci Salete Maioli, totalizando uma extensão de 64 metros.

A decisão foi tomada em conjunto com a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, pois conforme já citado no Ofício 006-22 – Ctr 40.2022 “No lugar em que estão localizados os dissipadores em projeto, existem novas residências de ocupação, não sendo possível serem executados como previsto e ainda, necessitando uma alteração para poder concluir a drenagem das ruas. A solução encontrada, de acordo com a PMFB e a empresa executora, foi a retirada de um dos dissipadores e a implantação de uma caixa de ligação para encontro das tubulações, e posteriormente o prolongamento da tubulação por 80 metros e por fim a execução do dissipador, com o objetivo de manter a eficácia da drenagem prevista e ainda não prejudicar os novos moradores.”

Dessa forma, optou-se por prolongar também a pavimentação oferecendo assim melhor estrutura para os novos moradores, visto que, a rede de drenagem já está finalizada e a rede de água legalizada pelo órgão responsável também. Abaixo seguem imagens do projeto de extensão bem como uma vista aérea do local citado.

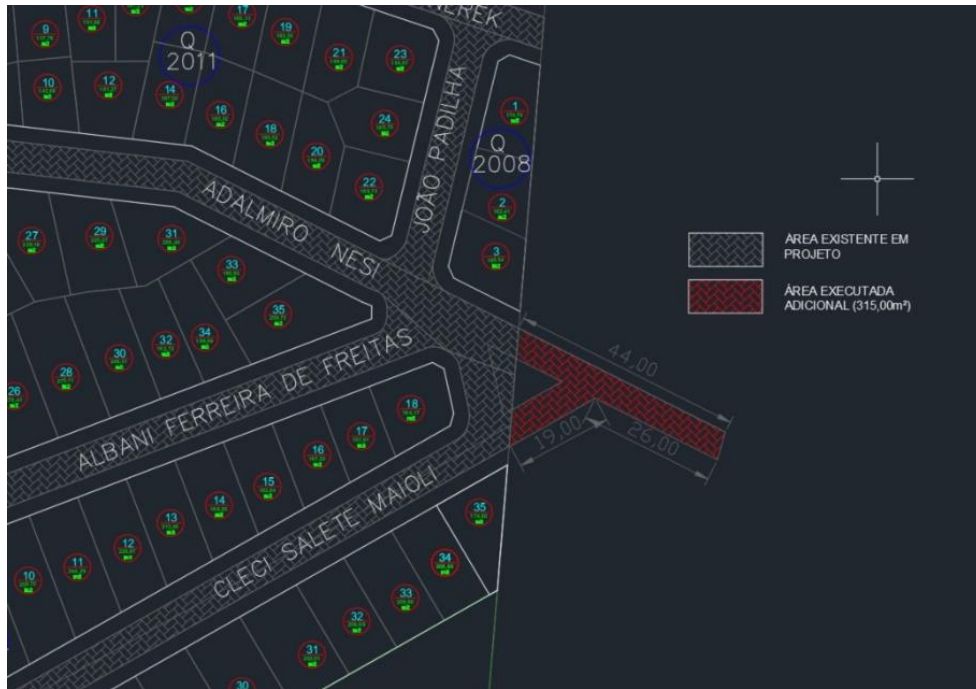


Figura 01– Extensão em paver realizada representada em projeto



Figura 02 – Vista aérea do local da extensão



Figura 03 – Execução da extensão citada na Rua Adalmiro Nesi



Figura 04 – Execução da extensão realizada na Rua Cleci Salete Maioli

## 2 HORAS MÁQUINAS PARA SERVIÇOS EXTRA

Os dissipadores de energia nas saídas de bueiros e no final das descidas d'água, foram implantados seguindo o projeto, com a forma de caixas, com berço de pedra argamassada, de modo a diminuir o impacto do escoamento.

Entretanto o terreno no qual foram executados alguns dissipadores não possuíam uma declividade mínima para o escoamento da água captada, então em acordo com a fiscalização da prefeitura municipal, foi adotada uma nova solução sendo a abertura de valas para direcionamento das águas. Esse problema ocorreu nas seguintes ruas: Antônio Velocindo Gross, Flori de Souza, Genor Comim, Nelson Rotta e por fim na Rua Mateus Cavilha.

Desse modo, foram necessários dois dias de trabalho com a mini escavadeira que não constam em projeto. Foram realizadas 15,8 horas para abertura das valas, que estão apresentadas nas imagens abaixo.



Figura 05 – Vala de drenagem realizada além do dissipador na Rua Antônio Velocindo Gross



Figura 06 – Vala de drenagem realizada além do dissipador na Rua Flori de Souza



Figura 07 – Vala de drenagem realizada além do dissipador na Rua Genor Comin



Figura 08 – Vala de drenagem realizada além do dissipador na Rua Mateus Cavilha



Figura 09 – Vala de drenagem realizada além do dissipador na Rua Nelson Rotta

### 3 ELEMENTOS EXTRAS DE DRENAGEM

#### 3.1 Alteração de projeto com prolongamento de tubulação

Conforme já citado no Ofício 004-22 – Crt 40.2022 foi necessária uma modificação na Rua Maria Juvina Enning, a qual ficará sem saída. E nas ruas Luis Stopassoli e Rua Antonio Velocindo Gross que passam a ser ligadas diretamente.



Figura 10 – Projeto original e projeto executado

Desse modo, o projeto de drenagem foi executado conforme mostra na imagem a seguir.



Figura 11 – Projeto de drenagem original e projeto executado

Por fim, foi necessária uma extensão de tubulação não prevista em projeto. Dando uma diferença de 40 metros de tubulação com diâmetro de 40 centímetros.

### 3.2 Adição de uma caixa de ligação e bocas de lobo para realizar a execução

No final da Rua Octacílio Brito, foi necessária a implantação de uma caixa de ligação 60cm, pois conforme o projeto original não seria possível a execução, pois em uma única boca de lobo estavam interligadas 3 redes, dessa forma foi decidido juntamente com a prefeitura executar uma caixa de ligação única para receber a rede da Rua Octacílio e posteriormente então interligá-la na boca de lobo. Nas imagens abaixo mostra o projeto original e a forma com que foi executado, sendo necessária ser adicionado uma caixa de ligação que não consta em projeto.

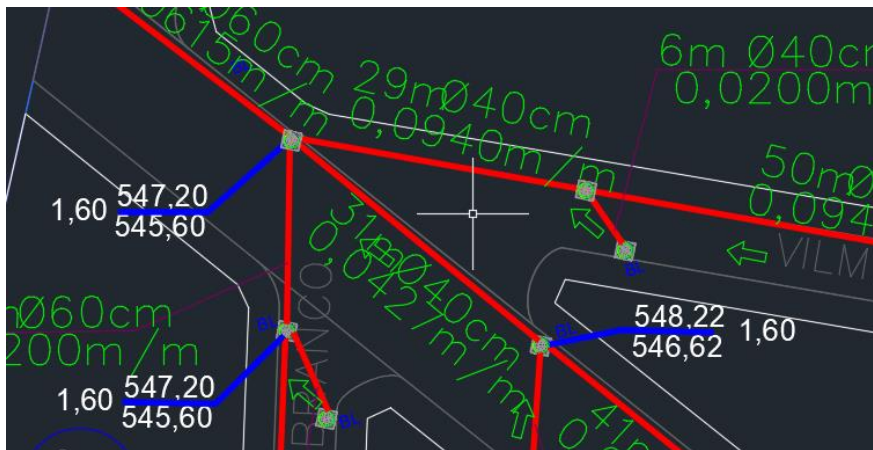


Figura 12 – Projeto original

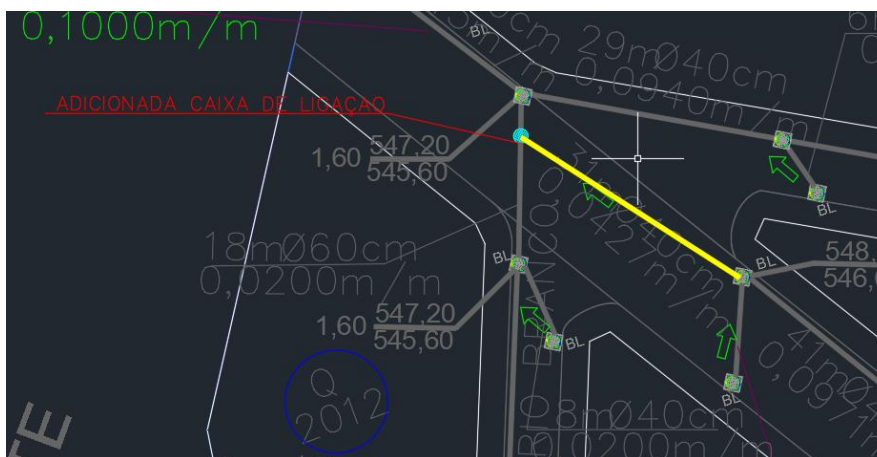


Figura 13 – Projeto executado com modificação



### 3.3 Adição de bocas de lobo para complementar a coleta de água pluvial

No início da Rua Octacílio Brito, foi necessária a implantação de uma travessia para a drenagem ficar mais eficiente, pois nesse ponto havia uma baixada que posteriormente acumularia água caso não fosse executada uma travessia. A travessia teve comprimento de 20 metros com tubulação de 40 centímetros e adição de duas novas bocas de lobo.

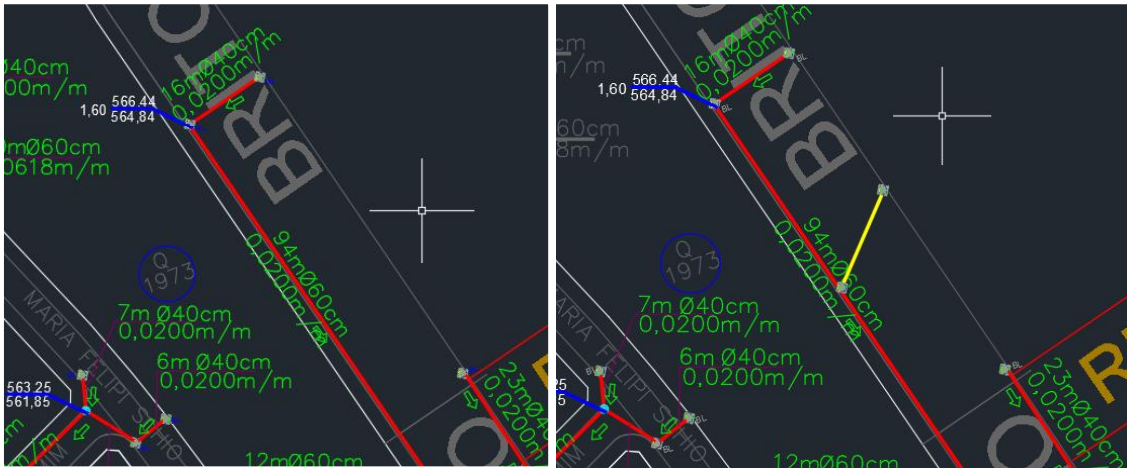


Figura 14 – Projeto original e projeto com a travessia executada

### 3.4 Adição de uma caixa de ligação devido a interferência com a rede de água

No trecho ilustrado, interligação entre Octacílio Brito e Adalmiro Nesi, foi necessário a implementação de uma caixa de ligação pois o modelo anterior de drenagem acabava por entrar em conflito com a rede de água local, não sendo possível a execução da mesma e tendo a necessidade dessa realocação da tubulação e adição da caixa de ligação.

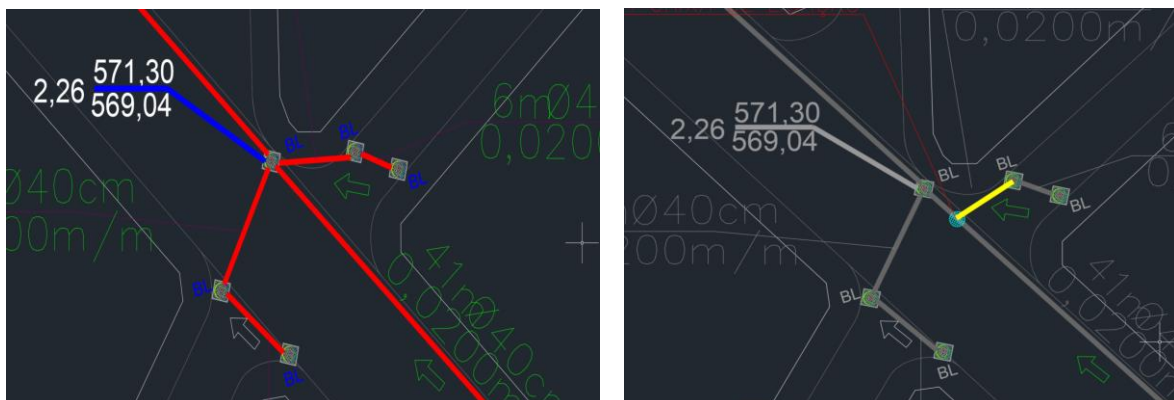


Figura 15 – Projeto original e projeto com a interligação executada

### 3.5 Adição de uma caixa de ligação devido a trecho em curva

Nesta situação, por se tratar de uma vala de grande profundidade e com certa curvatura, foi optado pela a execução de duas caixas de ligação para que dessa forma os tubos localizados nas curvas não ficassem desencontrados.

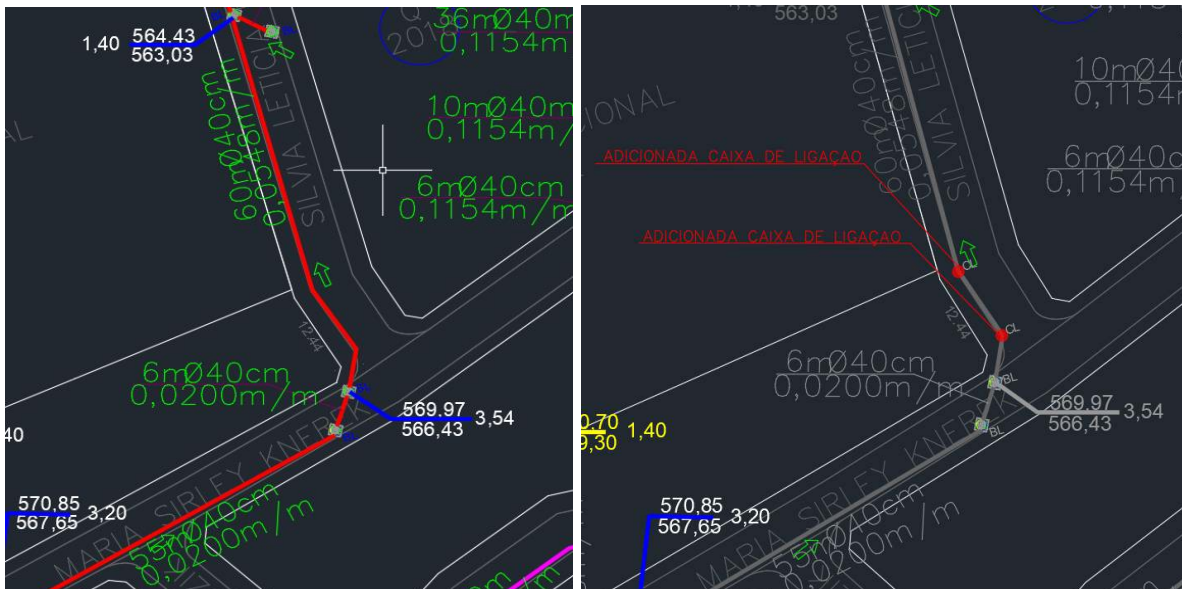


Figura 16 – Projeto original e projeto com as caixas implantadas

### 3.6 Adição de uma caixa de ligação devido a trecho em curva

Esta situação que já foi citada anteriormente em outros ofícios, devido a existência de inúmeras residências na região onde se localizavam os dissipadores, foi optado para a execução de um prolongamento da tubulação, tal prolongamento acabou gerando a necessidade da implantação de duas caixas de ligação, ilustrada em verde na figura 17.

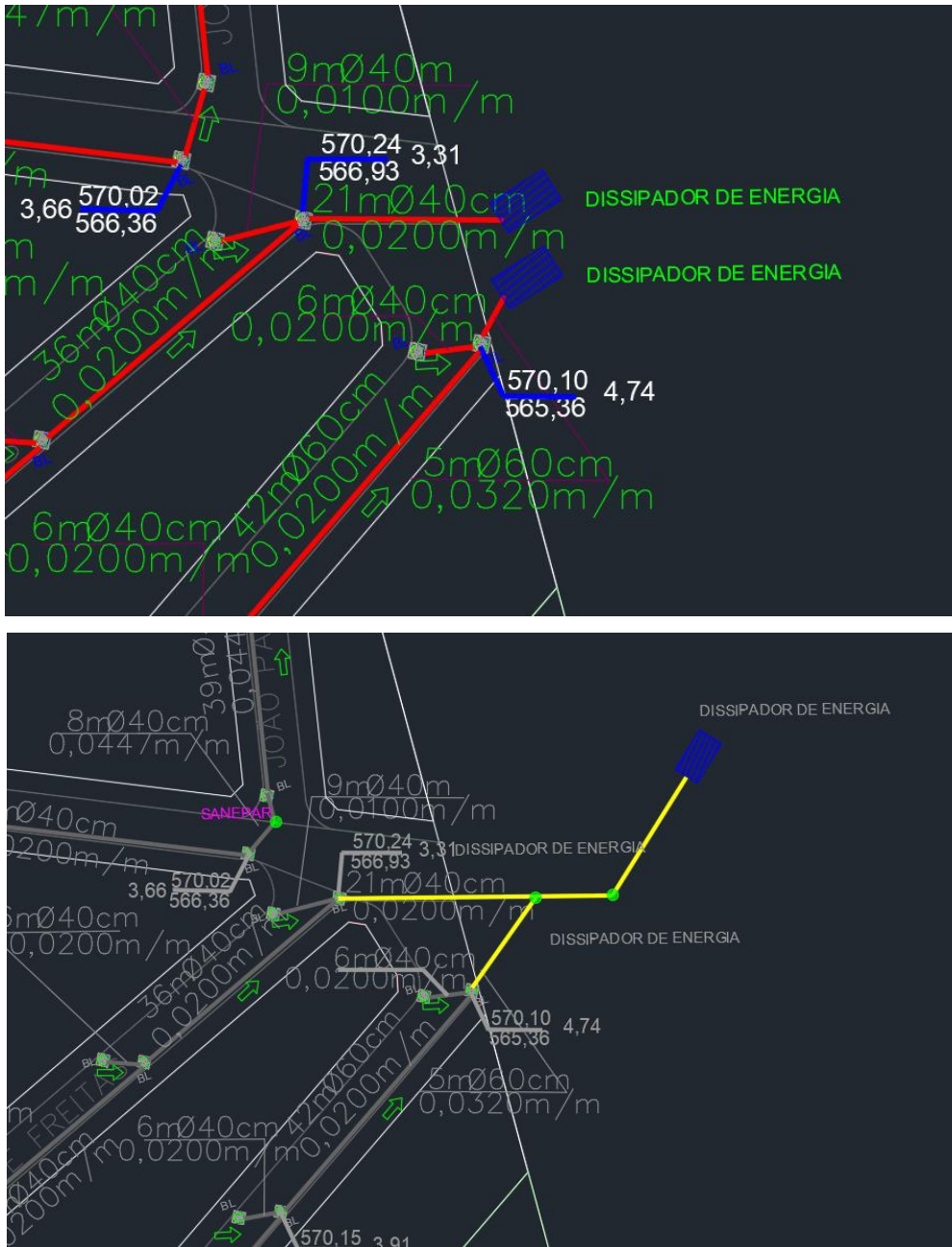


Figura 17 – Projeto original e projeto com as caixas implantadas

3.7 Adição de caixa de ligação devido a trecho em curva e interferência com rede de água

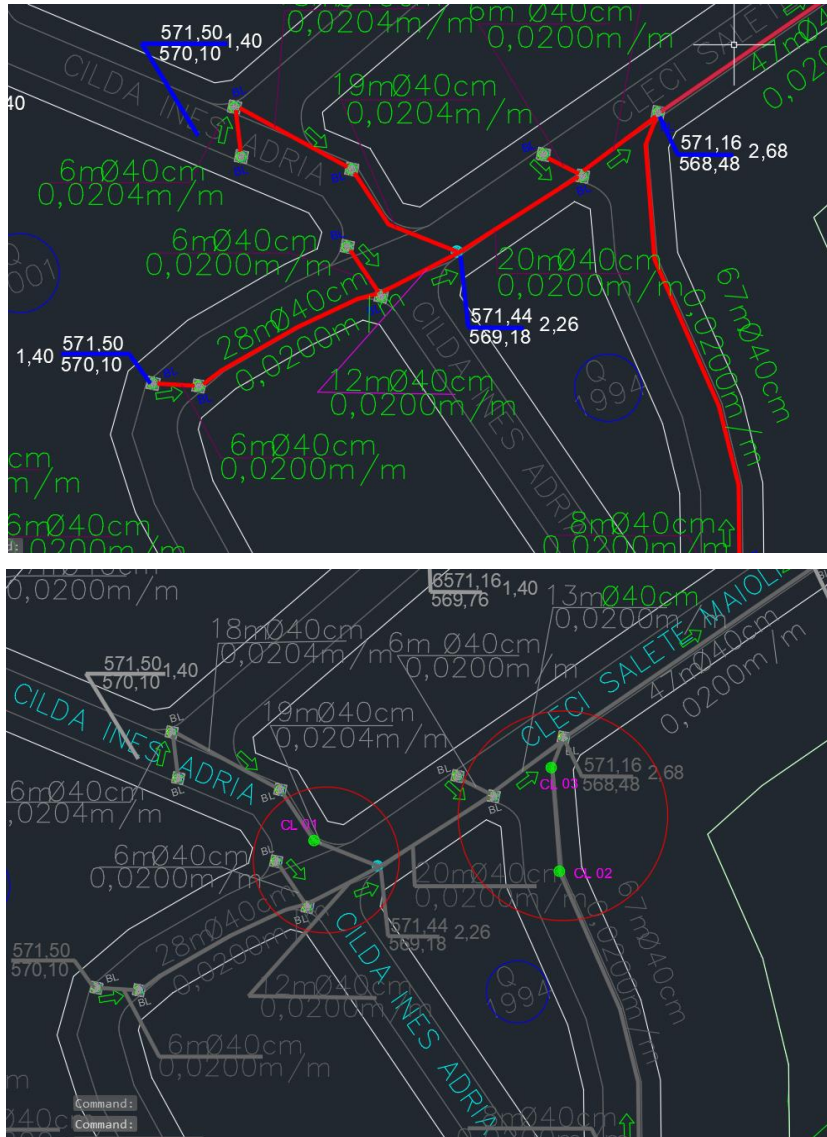


Figura 18 – Projeto original e projeto com as caixas implantadas

Na figura 18, podemos observar duas situações, a primeira delas é a adição da Caixa de ligação 01, onde foi feita uma tentativa de abrir a vala sem a execução da curva ilustrada no projeto original, porém, como em vários outros trechos, foi encontrado a rede de água local da sanepar, sendo necessário a execução da CL 01. A mesma situação se encaixa para a CL 02 e CL 03, que também foi optado pela execução de duas caixas de ligação nos trechos de curva, para o que o projeto não invadisse a área de calçada, podendo futuramente entrar em discordância com alguém rede coletora de esgoto e outras situações.

3.8 Adição de caixa de ligação devido a interferência com rede de água local



Figura 19 – Projeto original, projeto modificado e projeto sanear

Nesta situação, a rede local de água da sanepar acabou gerando conflito com o projeto original de drenagem, sendo necessário o deslocamento da vala e adição de uma caixa de ligação para que o problema fosse solucionado.

3.9 Adição de caixa de ligação devido a curvatura da vala de drenagem



Figura 20 – Projeto original, projeto modificado e projeto sanepar

Neste trecho houve a tentativa de puxar uma vala ligando diretamente a boca de lobo com a caixa de ligação, porém na calçada existia a rede de água local, sendo novamente necessário a implantação de uma caixa de ligação para efetuar o desvio e a curvatura conforme o projeto.

3.10 Adição de caixa de ligação devido a curvatura da vala de drenagem

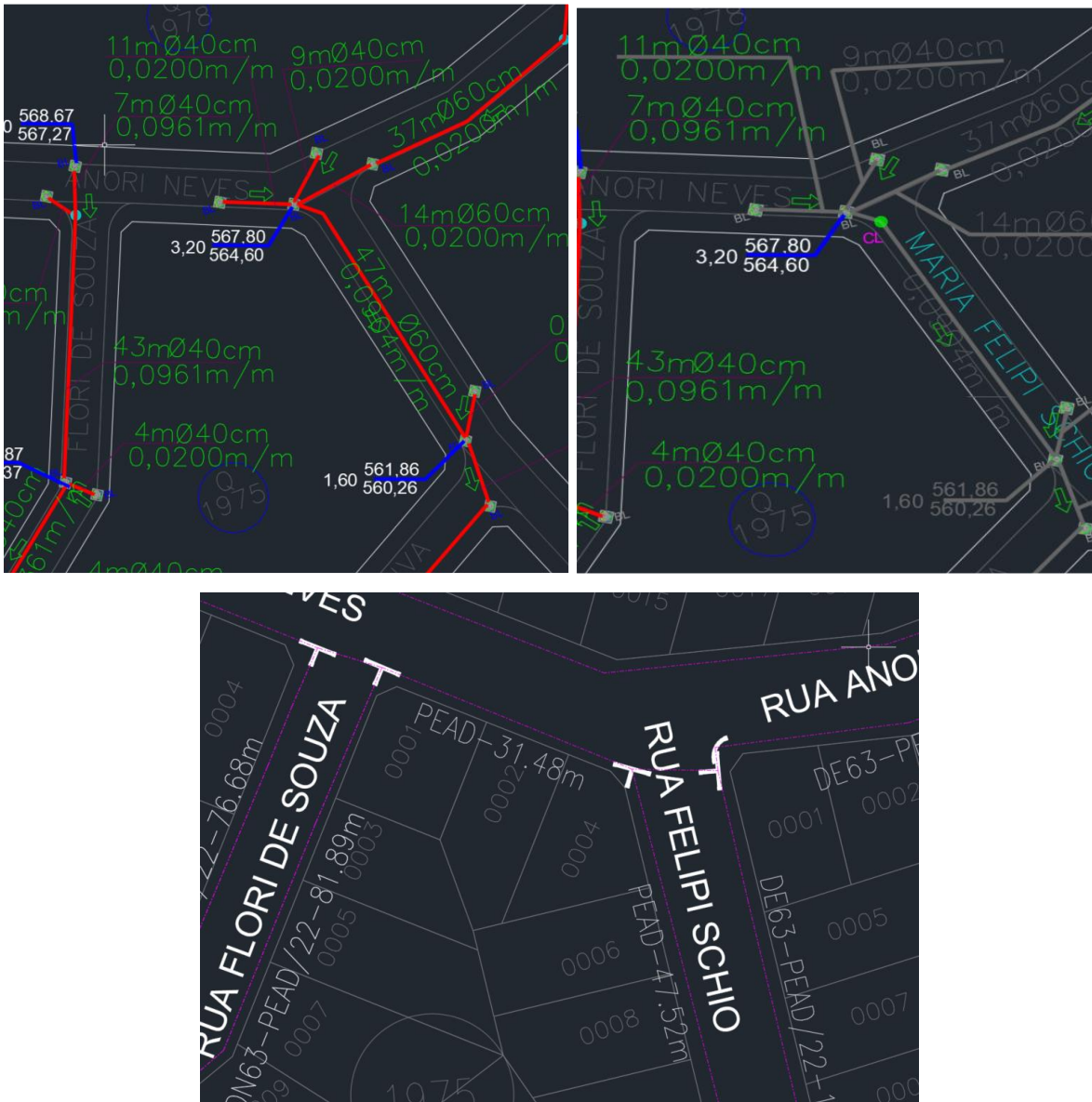


Figura 21 – Projeto original, projeto modificado e projeto sanepar

Neste trecho houve a tentativa de puxar uma vala ligando diretamente a boca de lobo com a caixa de ligação, porém na calçada existia a rede de água local, sendo novamente necessário a implantação de uma caixa de ligação para efetuar o desvio e a curvatura conforme o projeto.

3.11 Adição de caixa de ligação devido a interferência com rede de água

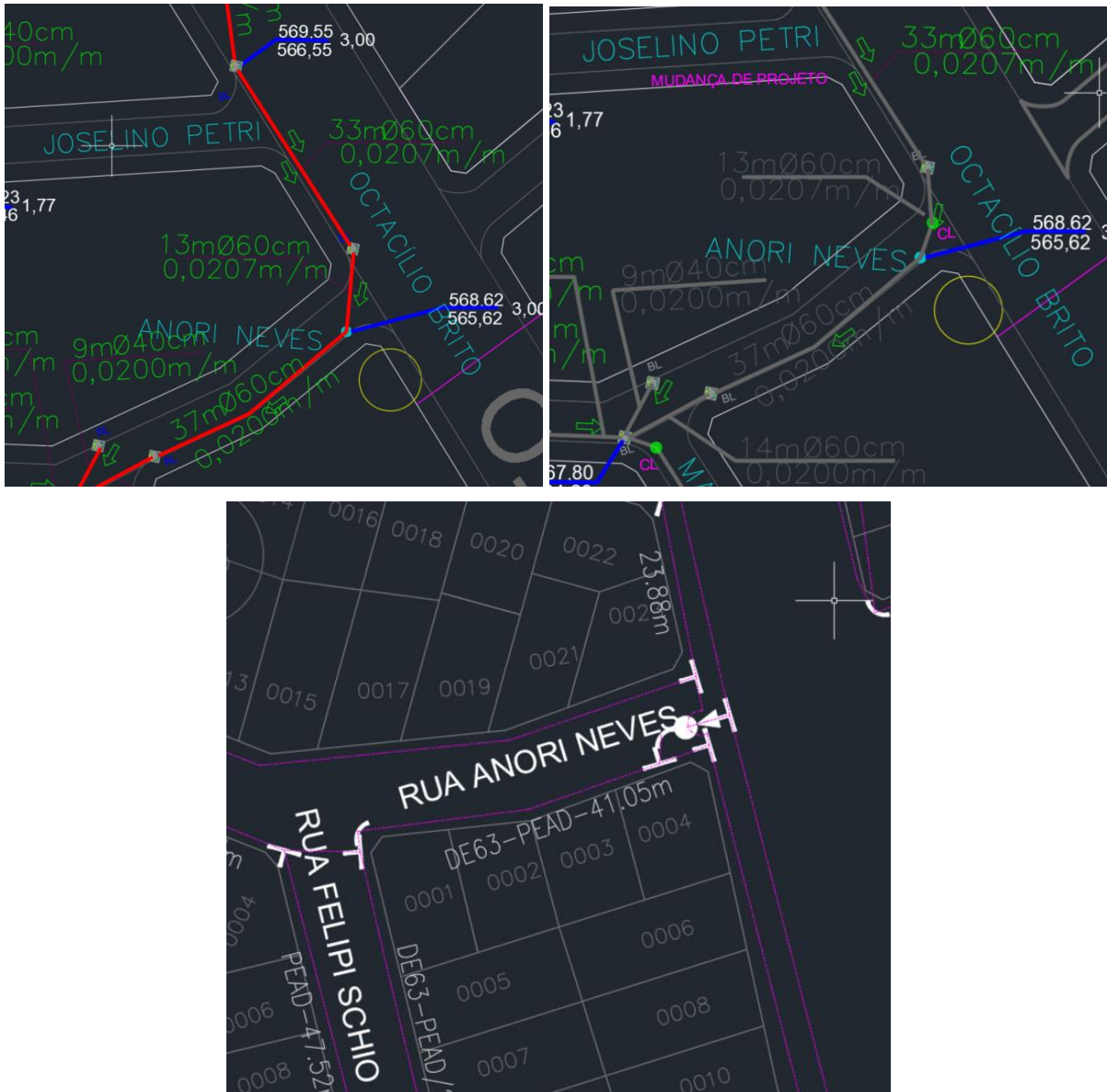


Figura 22 – Projeto original, projeto modificado e projeto sanepar

Nesta ocasião, durante a abertura da vala de drenagem, encontramos a rede principal de abastecimento de água do bairro, gerando a necessidade de uma nova caixa de ligação para que a rede fosse desviada. Foram feitas várias tentativas de passar a tubulação sem o acréscimo da CL, juntamente com a *Sanewal*, porém sem sucesso.



### 3.12 Mudanças de projeto



Figura 23 – Projeto original e projeto modificado

Neste trecho podemos identificar duas alterações, a primeira delas foi a mudança de sentido da rede de drenagem para facilitar a execução e evitar um aprofundamento exagerando da vala, como era previsto no projeto original, necessitando uma profundidade de vala de 2,85m, dessa forma a vala pode ser executada com uma altura mais reduzida e com adição de 10m de rede, também necessitando a adição de uma caixa de ligação. Já a segunda situação foi devido a um erro de projeto de drenagem, pois a BL que antecede a BL01, está situada fora da área a ser pavimentada, desta forma, pelo fato de ela já ter sido executada, foi transformada em uma caixa de ligação e executado um no BL 01 na área correta, também adicionado uma travessia (BL02) pelo fato da grande contribuição de água pluvial no local, adicionando 18m de tubulação, tendo assim uma melhor eficiência da drenagem e vida útil do pavimento.

3.13 Adição de caixa de ligação devido a curvatura da vala de drenagem

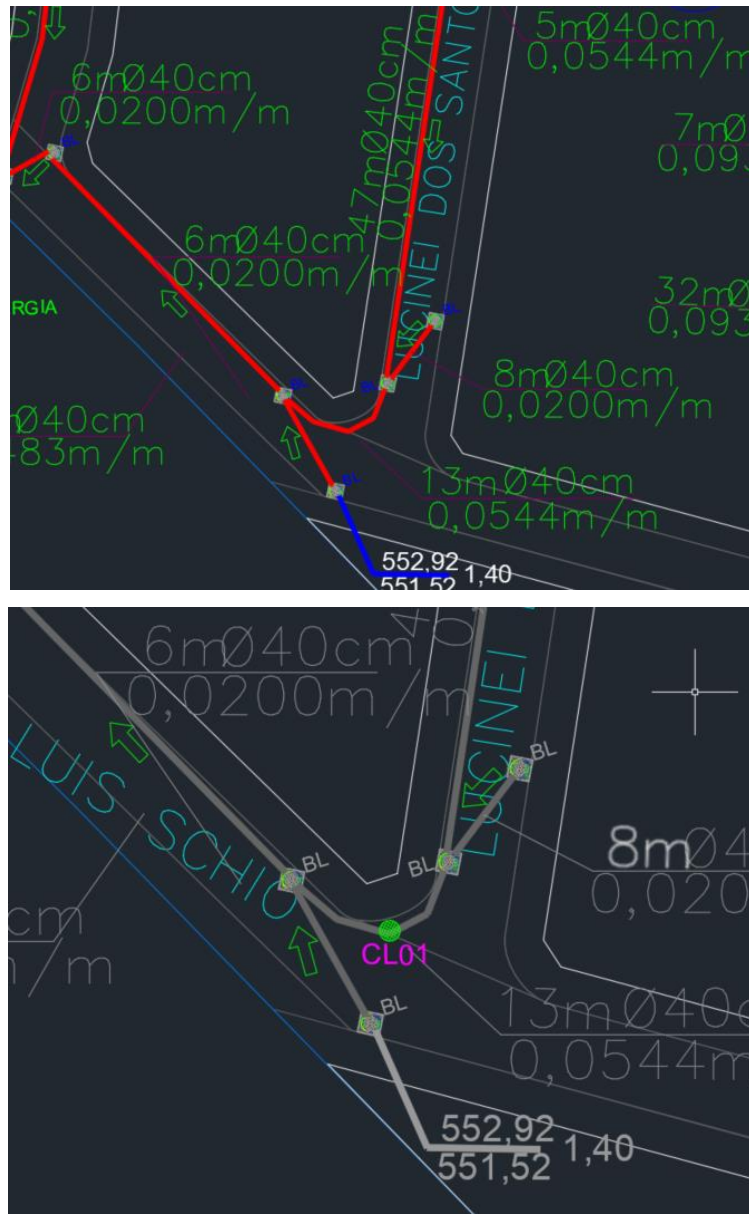


Figura 24 – Projeto original e projeto modificado

Neste trecho houve a tentativa de puxar uma vala ligando diretamente a boca de lobo com a caixa de ligação, porém na calçada existia a rede de água local, sendo novamente necessário a implantação de uma caixa de ligação para efetuar o desvio e a curvatura conforme o projeto.

### 3.14 Mudanças de projeto devido a casas

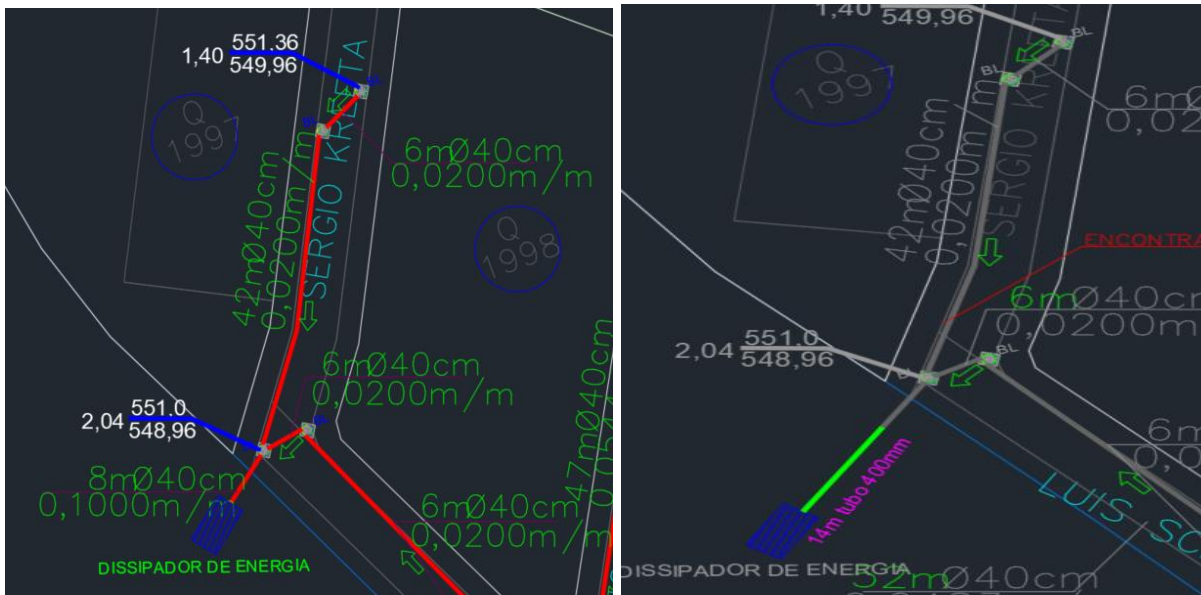


Figura 25 – Projeto original e projeto modificado

Na figura 25, podemos observar um prolongamento da vala e da tubulação em 14m, devido a existência no local de residências exatamente em cima do local previsto para o dissipador, também foi encontrado material de segunda categoria, como pode ser visto nas fotos anexas ao relatório.

### 3.15 Mudanças de projeto devido a casas



Figura 26 – Projeto original

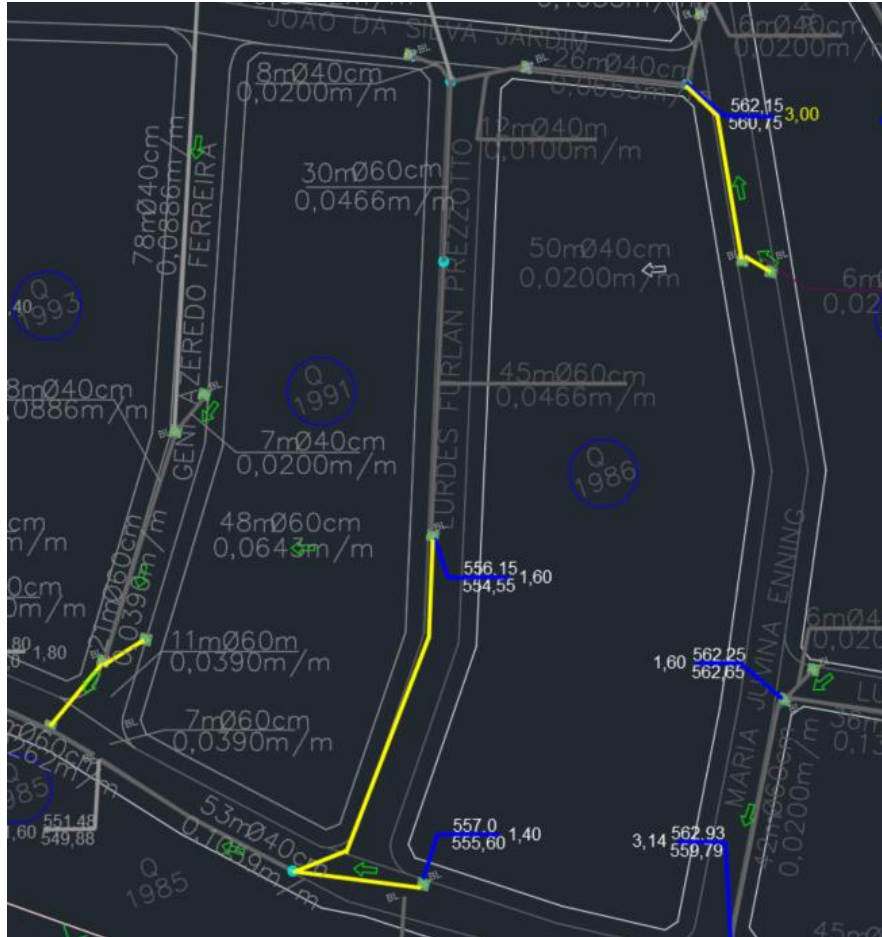


Figura 27 – Projeto alterado

Esta situação já foi citada em outros momentos nos ofícios anteriormente encaminhados, como podemos observar, não seria possível executar da maneira original pelos fatos de existir inúmeras casas no percurso traçado, sendo assim foi necessário um aprofundamento das valas de maneira a vencer a inclinação mínima.

### 3.16 Adição de caixa de ligação

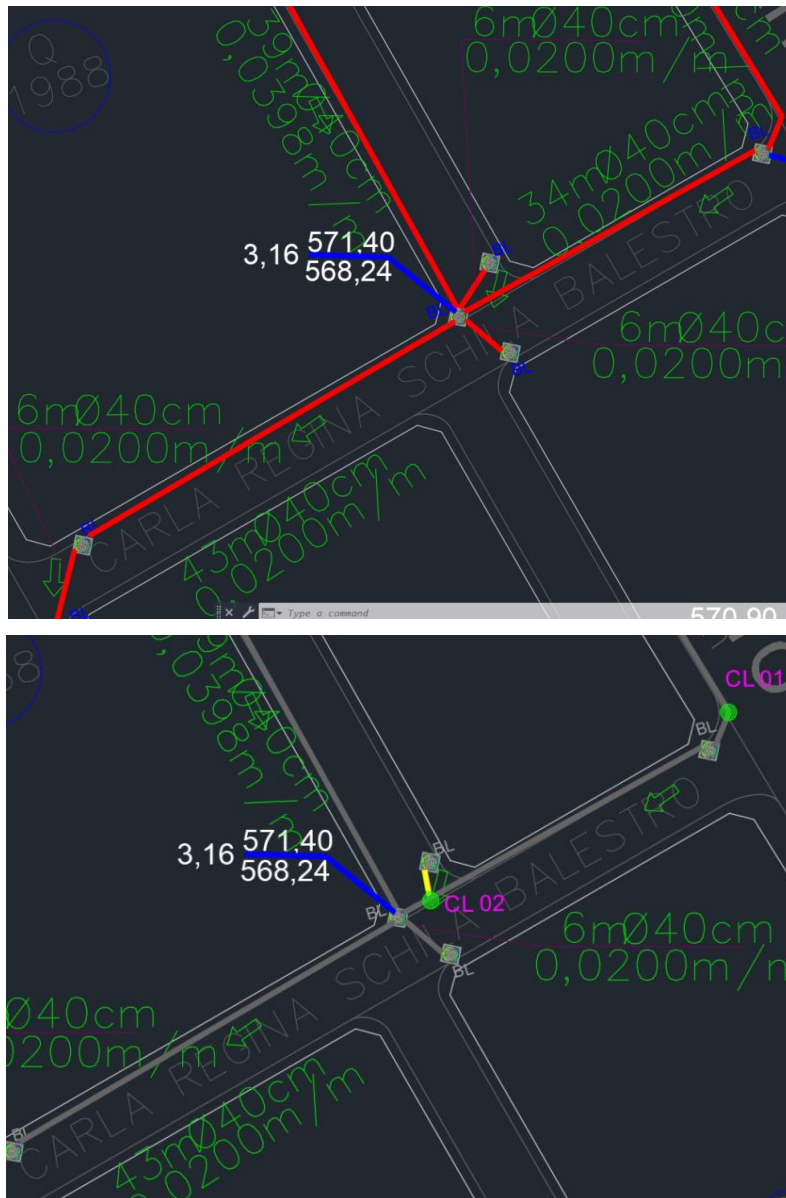


Figura 28 – Projeto original e projeto alterado

Neste caso foi necessária a adição da CL 01 pelo fato da curvatura do trecho original, não sendo possível executar sem a adição da mesma. Já no caso da CL 02 é a mesma situação que tivemos anteriormente, são muitos tubos tendo a interligação deles na mesma caixa, sendo assim, para melhor execução e eficiência da drenagem, foi feito a adição desta caixa de ligação.

### 3.17 Adição de caixa de ligação

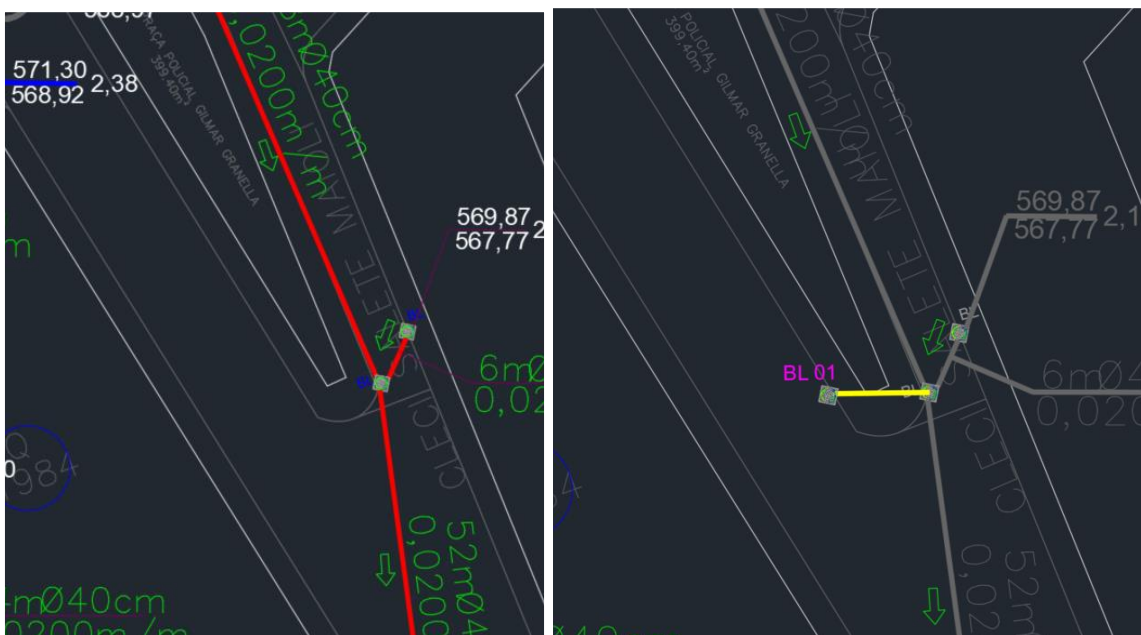


Figura 29 – Projeto original e projeto alterado

Neste caso, em conversa com a prefeitura, foi decidido fazer a adição de uma nova boca de lobo na Rua Octacílio Brito, e conseqüentemente 10m de tubulação 40cm, para melhor atender as necessidades da drenagem da rua em questão, visto que se tratava de um longo trecho sem nenhuma forma de captação de água pluvial.

### 3.18 Adição de novas bocas de lobo



Figura 30 – Projeto original e projeto alterado

Nesta alteração, em conversa com o setor responsável da prefeitura, seguimos o mesmo princípio de adicionar uma nova travessia e uma boca de lobo, para melhor atender o fluxo de água que é elevado nesta localidade. Vale lembrar, que o projeto possui um erro, posicionando a boca de lobo fora da área pavimentada, sendo assim, necessário refazer a boca de lobo no local correto (BL 01).

#### 4 SITUAÇÃO ADVERSA DE BLOCOS DE CONCRETO

Segundo relatos de líderes da ocupação, esta foi primeiramente iniciada entre as ruas Beija-Flor (C.H. Esperança) e o C. H. Beltrão I, onde a área é menor, assim, após as lideranças conseguirem apoio de mais moradores do bairro e de outras áreas da cidade, decidiram ocupar a área onde seria instalado o Frigorífico Frigobel. O Frigorífico Frigobel seria instalado ao final da Avenida Marília no bairro Padre Ulrico, por volta dos anos 2000, segundo dados fornecidos pelo ex-vereador Anízio César Pereira, o então Dep. Vadão Goes na época, requereu no município de Francisco Beltrão um terreno para a construção de um frigorífico, o prefeito em exercício Nelson Meurer encaminhou o projeto para a Câmara de Vereadores do município, o qual acabou sendo aprovado pela Câmara de Vereadores com encargos. A prefeitura se responsabilizou em repassar R\$ 700.000,00 reais, sendo que o deputado deveria buscar o restante dos recursos para finalizar a obra. No entanto, foi aplicado o dinheiro disponibilizado pela prefeitura, e não a verba que deveria ser requerida pelo deputado, ocorrendo que **a obra não foi executada em tempo hábil**, até o final do mandato do então prefeito. Com a entrada de um novo prefeito Guiomar Lopes, este solicita que o deputado restitua o valor a prefeitura, o mesmo, também entendeu que nove alqueires era uma quantidade de terra muito grande para a construção do frigorífico. Posteriormente, a prefeitura dividiu a área em lotes e distribuiu para a abertura de empresas, já que o terreno teria sido comprado com essa finalidade.

Dessa forma restaram somente o início da estrutura e a obra nunca foi finalizada. Durante a execução da pavimentação foram encontrados 6 blocos de concreto das fundações de tal obra, o qual, foram necessários um serviço extra com rompedores para a retirada.



Figura 30 – Fundações encontradas durante a execução



Figura 31 – Processo de remoção das fundações encontradas





Figura 32 – Processo de remoção das fundações encontradas sendo finalizado



Figura 33 – Serviço finalizado

## 5 OCORRÊNCIAS NEGATIVAS QUE ALTERAM A DURAÇÃO DA OBRA

### 5.1 Escavação de materiais de segunda e terceira categoria

Como já citado no ofício 006-22 – CTR 40.2022 foram retirados materiais não previstos em alguns trechos: “Durante a execução de drenagem foram encontrados materiais de terceira categoria, necessitando a remoção, carga e transporte do mesmo, não previsto em contrato. O serviço foi executado para dar continuidade às frentes da obra.”

Conseqüentemente o tempo de execução para finalizar o serviço também foi prolongado pois foi necessário o uso de equipamentos que não estavam previstos, além do transporte de todo esse material retirado para os locais em que a Prefeitura Municipal sugeriu.

### 5.2 Extensão em paver

Conforme apresentado e justificado neste ofício, foi necessária a extensão de 44 metros na Rua Adalmiro Nesi e de 20 Metros na Rua Cleci Salete Maioli, totalizando uma extensão de 64 metros não inclusas no prazo final da obra.

### 5.3 Drenos

Consta no ofício 004-2022 – CTR 40.2022 a ocorrência de pontos de vertente de água, devido o local ser um antigo lodaçal. Foram executados drenos profundos em material PEAD, brita e manta geotêxtil, desta forma sancionar o problema existente.

Como é uma situação adversa e não estava prevista em projeto, a frente de serviço precisou solucionar o problema antes de dar continuidade a execução.

### 5.4 Rede de água

A rede de água foi executada pelo órgão responsável. Entretanto, em alguns locais a situação real estava em desconformidade com o projeto apresentado, e aconteceram diversos rompimentos da rede ou até mesmo foi necessária a relocação da mesma pois coincidia com os pontos de drenagem.

Em todos os casos era feito o contato com órgão imediatamente, e após a solução do problema por parte dos responsáveis, nós retornávamos finalizar o serviço.

### 5.5 Áreas com impossibilidade de execução

Conforme solicitado no ofício 004-2022 – CTR 40.2022, “Durante a demarcação topográfica das caixas de rua, foi encontrado na Rua Antônio Pelentir uma adversidade na localização de dois postes de energia. Os postes em questão, estão localizados em frente ao Lote 05 e Lote 11 da Quadra 1984, e se encontram dentro da rua prevista em projeto, nesse caso com largura de 8 metros. Os mesmos estão a 1,62 metros da divisa do terreno. Considerando o outro passeio com 1 metro previsto, a rua ficará com 5,38 de largura, a menos que os postes sejam relocados.”

A PMFB ficou responsável pelo contato com o órgão responsável e a relocação dos mesmos. A solicitação foi realizada no dia 24/06/2022 por meio de ofício protocolado e foi resolvida pela Copel no dia 12/09/2022, após 80 dias da solicitação. Nesse período tal frente de serviço ficou impossibilitada de ser executada, retornando à execução após a relocação dos postes.

### 5.6 Alterações de projeto

Alterações no plano do projeto durante a execução são inevitáveis na maioria das vezes, devido a novos requisitos que surgem, mudanças de mercado ou organizacionais que impactam no projeto. Muitas vezes não é possível evitar algumas alterações, mas esforços devem ser feitos para minimizá-las.

Existiram vários casos de mudanças de projeto, sendo eles na drenagem, na pavimentação, todos devidamente autorizados pela Prefeitura Municipal e também devidamente protocolados no órgão. Entretanto, todas essas alterações levam um tempo para o acordo final, pois primeiro é realizado a análise da melhor alternativa, em seguida a solicitação e etc. Todas as alterações já realizadas estão citadas em ofícios anteriores.

### 5.7 Danificação de serviços recém executados

No decorrer da execução aconteceram alguns imprevistos em relação a danificação de serviços. Por exemplo, visto que na obra está sendo executado meio fio moldado in loco, durante o período de cura alguns moradores locais não respeitam a sinalização e acabam deteriorando o serviço finalizado.

O mesmo acontece com a pavimentação em paver, que muitas vezes nos finais de semana ultrapassam a sinalização passando precocemente sobre o pavimento não compactado.

Ambos os casos levam ao retrabalho e conseqüentemente em mais tempo para finalização dos mesmos.



Figura 34 – Meio fio extrusado danificado pelos moradores

## 7 VIGAS PARA TRAVAMENTO DE PAVER

Este item em questão foi tratado e decidido juntamente com a equipe técnica de fiscais e engenheiros da prefeitura, como existem vários pontos de final de extensão de paver ou ligação do paver com calçamento existente, foi necessário a execução de uma viga de travamento para que o pavimento novo executado permanecesse sem alterações. Essa viga é composta por uma treliça travada com vergalhões de aço e concreto, para que torne uma estrutura resistente e trave realmente o pavimento.

Esse item será incluso na tabela de quantitativo para que possa ser adicionado ao aditivo em questão, visto que se trata de 128m de vigas de travamento executadas. Tendo o caso da Rua Octacílio Brito, onde foi executado com meio fio deitado para ficar com um melhor acabamento, visto o alto fluxo de veículos diariamente.



Figura 35 – Viga de travamento



Figura 36 – Viga de travamento com meio fio deitado

## 7 TABELA DE QUANTITATIVO

Código	Descrição do serviço	Unidade	Quantidade
1	TERRAPLENAGEM		
501000	Escarificação e remoção revestimento primário	m3	52,8
2	BASE / SUB-BASE		
511000A	Regularização compac.subleito S.A.F. 100% PI	m2	352
531300	Macadame Seco c/ Brita Graduada	m3	70,4
516000	Colchão de Brita/Pó de Pedra	m3	21,12
3	REVESTIMENTO		
534906E	Paver ou Bloket e=6cm - sem colchão	m2	352
4	MEIO-FIO E SARJETA		
810200	Meio-Fio com Sarjeta DER - Tipo 2 - (0,042 m3) - Moldado "in loco"	m	109
810700	Meio-Fio c/Sarjeta (rebaixado) DER-Tipo 7-(0,031 m3) - Moldado "in loco"	m	21
	Travamento de pavimento em concreto e treliça de aço	m	128
5	DRENAGEM		
600300	Escavação de Bueiros em 1ª Categoria para valas	m <sup>3</sup>	134,4
-	Mini escavadeira para limpeza e abertura de valas para dissipadores	h	15
601200A	Reaterro e apiloamento mecânico	m <sup>3</sup>	35,784
601200B	Reaterro Sem Apiloamento	m <sup>3</sup>	83,496
610400A	Corpo de BSTC ø 0,40 sem Berço e sem Armação	m	120,00
CLA060	C.L. Alvenaria Tubo até 0,60	un	6
CLA040	C.L. Alvenaria Tubo até 0,40	un	10
BLSA150	B.L. Símples alvenaria H até 1,50 m	un	5
-	Rompedor de concreto para blocos de fundação	h	15

Figura 37 – Tabela de quantitativos levantados

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
 CONSÓRCIO DALBA / TERRASANTA  
 LUCAS CELLA

**Protocolo (Nota interna 04/04/2023 15:30) 13.040/2022**

**De:** Vanios B. - SMVO-TOP

**Para:** -

**Data:** 04/04/2023 às 15:30:10

[Vanios Carlos Biehl - SMVO-PE3](#)

—

**Vanios C. Biehl**  
*Engenheiro Civil*



**Protocolo 3- 13.040/2022**

**De:** Vanios B. - SMVO-PE3

**Para:** SMA-PGM-JEA - Jurídico/ Editais e Aditivos - A/C Camila B.

**Data:** 10/04/2023 às 09:54:37

Bom dia.

Seguem anexas, para análise e parecer jurídico, planilhas de cálculo e parecer técnico referente a solicitação de adição de meta física de serviços extraordinários ao Contrato de Empreitada nº 040/2022.

José Claudimar Borges - SMVO - SM

—

**Vanios C. Biehl**  
*Engenheiro Civil*

**Anexos:**

Parecer\_Tecnico\_Aditivo\_de\_Meta\_Fisica.pdf

Planilha\_Previsto\_Executado.pdf

Servicos\_Adicionais.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Vanios Carlos Biehl	10/04/2023 09:57:53	1Doc VANIOS CARLOS BIEHL CPF 554.XXX.XXX-87

Para verificar as assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **A851-0C53-1C4E-96C5**



## PARECER TÉCNICO

Obra: **Execução de pavimentação em blocos de concreto intertravados**

Requerente: **Consórcio Dalba/Terrasanta Ltda**

Destino: **Procuradoria Jurídica Municipal**

Origem: **SMVO - Secretaria Municipal de Viação e Obras - Engenharia**

Licitação: **Concorrência nº 002/2021**

Contrato: **PMFB nº 040/2022**

Assunto: **Aditivo de Meta Física**

O presente tem como objetivo a explanação da necessidade da realização de ajustes, com acréscimos, nas quantidades de determinados serviços do contrato a fim de dar viabilidade e prosseguimento dos serviços prestados pela contratada, conforme descrito abaixo:

- O Contrato nº 040/2022 foi assinado no dia 10/01/2022;
- A Ordem de Serviço foi assinada no dia 10/01/2022;
- Após a ordem de serviço a empresa iniciou os serviços conforme requisitado em projeto;
- Ajustes e readequações na execução da implantação do sistema de drenagem;
- Extensão do pavimento para atendimento de novas residências de ocupação nas ruas Adalmiro Nesi e Cleci Salete Maioli;
- Necessidade do desmonte e remoção de interferências com blocos de fundação em concreto armado encontrados no terreno durante a implantação do sistema de drenagem;
- Escavação de material de 2ª e 3ª categorias presentes em alguns locais de implantação do sistema de drenagem;
- Necessidade da execução de drenos profundos em locais de solo com presença de água durante as escavações de valas para implantação do sistema de drenagem;
- Ocorrência de pontos de interferência com a rede de distribuição de água fria executada pela SANEPAR;
- Indispensável execução de travamento do pavimento nos finais de trechos e encontro com trechos de pavimentos existentes.

Nesse cenário, a empresa executora requisita o aditivo de meta física dos serviços acima mencionados para a correta e devida execução do objeto contratado.

Todos os serviços requisitados foram previamente alinhados e acordados com a fiscalização e o gestor do contrato.

Perante aos serviços adicionais requisitados, não previstos em contrato, foram realizados pesquisa nas planilhas oficiais orçamentárias, sendo apresentado os valores e quantidades em planilha em anexo.

Com relação à observância aos limites da legislação vigente para acréscimos e supressões de serviços, informamos que o valor proposto de **R\$ 107.457,70** (cento e sete mil e quatrocentos e cinquenta e sete reais e setenta centavos) do presente acréscimo de meta física resulta em aproximadamente **1,40%** em relação ao valor original contratado, portanto não extrapolando o limite máximo de 25% permitido pela Lei Federal nº 8.666/93.





Baseado nos fatos acima relatados, na qualidade de fiscal da obra, emite-se parecer favorável bem como recomenda-se a adição de meta física ao contrato de empreitada nº 040/2022/PMFB.

Francisco Beltrão, 06 de abril de 2023.

**Vanios C. Biehl**

Engº Civil – CREA/PR 26.006 – D

Fiscal de Obra



**COMPARATIVO ENTRE SERVIÇOS PREVISTOS EM PROJETO E EFETIVAMENTE EXECUTADO NA OBRA**

Programa/Convênio: Empreendimento: <b>Execução de pavimentação em blocos de concreto intertravados</b> Agente Promotor: <b>MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR</b> Contratada: <b>CONSÓRCIO DALBA-TERRASANTA</b> Localização: <b>CONJUNTO HABITACIONAL TERRA NOSSA</b> Data do contrato de empreitada: <b>10/01/2022</b> Valor do Contrato: <b>R\$ 7.686.961,68</b>				Modalidade: <b>Conc. Nº 002/2021</b> Data emissão: <b>06/04/2023</b>								
Cód.	Discriminação dos Serviços do Orçamento	Unid.	Preço Unitário Licitado	Quantidade Física				Quantidade Financeira				
				Licitado	À Executar	Extras / Termo Aditivo	Saldo	Licitado	À Executar	Extras / Termo Aditivo	Saldo (\$)	
1.1	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>											
COMPOSIÇÃO1	COM IMPRESSÃO DIGITAL, FIXADA EM ESTRUTURA DE MADEIRA.	un	R\$ 2.106,05	1,000	1,000	-	-	2.106,05	2.106,05	-	-	R\$ -
2	<b>TERRAPLENAGEM</b>											
501000	Escarificação e remoção revestimento primário	m3	R\$ 10,97	11.814,406	11.867,206	52,800	-	129.604,03	130.183,25	579,22	-	R\$ -
411000A	Escavação em 1ª Categoria	m3	R\$ 7,58	17.121,659	17.121,659	-	-	129.782,23	129.782,23	-	-	R\$ -
3	<b>BASE / SUB-BASE</b>											
511000A	Regularização compac.subleito S.A.F. 100% PI	m2	R\$ 4,06	59.072,030	59.424,030	352,000	-	239.832,56	241.261,68	1.429,12	-	R\$ -
531300	Macadame Seco c/ Brita Graduada	m3	R\$ 119,98	11.863,191	11.933,591	70,400	-	1.423.345,66	1.431.792,25	8.446,59	-	R\$ -
516000	Colchão de Brita/Pó de Pedra	m3	R\$ 80,06	3.085,387	3.106,507	21,120	-	247.016,08	248.706,95	1.690,87	-	R\$ -
4	<b>REVESTIMENTO</b>											
534906E	Paver ou Blokê e=6cm - sem colchão	m2	R\$ 60,00	44.832,990	45.184,990	352,000	-	2.689.979,40	2.711.099,40	21.120,00	-	R\$ -
534908A	Paver ou Blokê e=8cm - sem colchão	m2	R\$ 68,30	9.897,730	9.897,730	-	-	676.014,96	676.014,96	-	-	R\$ -
5	<b>MEIO-FIO E SARJETA</b>											
810200	Meio-Fio com Sarjeta DER - Tipo 2 - (0,042 m3) - Moldado "in loco"	m	R\$ 38,71	12.741,060	12.978,060	237,000	-	493.206,43	502.380,70	9.174,27	-	R\$ -
810700	Meio-Fio c/Sarjeta (rebaixado) DER-Tipo 7-(0,031 m3) - Moldado "in loco"	m	R\$ 30,91	3.321,000	3.342,000	21,000	-	102.652,11	103.301,22	649,11	-	R\$ -
10	<b>DRENAGEM</b>											
600300	Escavação de Bueiros em 1ª Categoria	m3	R\$ 9,23	7.899,680	8.034,080	134,400	-	72.914,09	74.154,60	1.240,51	-	R\$ -
601200A	Reaterro e apiloamento mecânico	m3	R\$ 31,25	2.072,359	2.108,143	35,784	-	64.761,22	65.879,47	1.118,25	-	R\$ -
601200B	Reaterro Sem Apiloamento	m4	R\$ 15,63	4.835,509	4.919,005	83,496	-	75.579,01	76.884,05	1.305,04	-	R\$ -
610400A	Corpo de BSTC ø 0,40 sem Berço e sem Armação	m	R\$ 106,14	5.671,000	5.791,000	120,000	-	601.919,94	614.656,74	12.736,80	-	R\$ -
610600A	Corpo de BSTC ø 0,60 sem Berço e sem Armação	m	R\$ 172,46	919,000	999,000	80,000	-	158.490,74	172.287,54	13.796,80	-	R\$ -
610800C	Corpo de BSTC ø 0,80 Sem Berço c/ Armação Simples CA-1	m	R\$ 396,51	36,000	36,000	-	-	14.274,36	14.274,36	-	-	R\$ -
BLSA150	B.L. Simples alvenaria H até 1,50 m	un	R\$ 1.545,00	313,000	318,000	5,000	-	483.585,00	491.310,00	7.725,00	-	R\$ -
CLA040	C.L. Alvenaria Tubo até 0,40	un	R\$ 588,37	16,000	26,000	10,000	-	9.413,92	15.297,62	5.883,70	-	R\$ -
CLA060	C.L. Alvenaria Tubo até 0,60	un	R\$ 891,55	3,000	9,000	6,000	-	2.674,65	8.023,95	5.349,30	-	R\$ -
DISSIPM	Dissipador de Energia c/Pedra de Mão tubo ø 0, 40	un	R\$ 1.473,88	12,000	12,000	-	-	17.686,56	17.686,56	-	-	R\$ -
DISSIPM	Dissipador de Energia c/Pedra de Mão tubo ø 0, 60	un	R\$ 1.783,42	8,000	8,000	-	-	14.267,36	14.267,36	-	-	R\$ -
DISSIPM	Dissipador de Energia c/Pedra de Mão tubo ø 0, 80	un	R\$ 2.781,10	1,000	1,000	-	-	2.781,10	2.781,10	-	-	R\$ -
312000	Minicarregadeira de pneus S-650 com valetadeira mecânica WS-24	h	R\$ 364,20	-	15,000	15,000	-	-	5.463,00	5.463,00	-	R\$ -
606600	Demolição de concreto armado	m3	R\$ 324,42	-	30,054	30,054	-	-	9.750,12	9.750,12	-	R\$ -
11	<b>(Os custos com mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos para a extração de</b>											
8.1	Compactação do Subleito	un	R\$ 140,60	104,000	104,000	-	-	14.622,40	14.622,40	-	-	R\$ -
8.1	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Sub-base e Base	un	R\$ 140,60	104,000	104,000	-	-	14.622,40	14.622,40	-	-	R\$ -
3.20	Asfáltica	gb	R\$ 5.829,42	1,000	1,000	-	-	5.829,42	5.829,42	-	-	R\$ -
	<b>TOTAL</b>							<b>7.686.961,68</b>	<b>7.794.419,38</b>	<b>107.457,70</b>	<b>-</b>	<b>-</b>

Franc. Beltrão, PR - quinta-feira, 6 de abril de 2023

1,40% 0,00%

Assinado por 1 pessoa: VANIOS CARLOS BIEHL  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/A851-0C53-1C4E-96C5> e informe o código A851-0C53-1C4E-96C5



REDUÇÃO DE META FÍSICA - CONTRATO Nº 040/2022 (VALOR DO CONTRATO R\$ 7.686.961,68)

Cód.	Discriminação dos Serviços do Orçamento	Unid.	Preço Unitário R\$	Quantidade	Total R\$
<b>1.1</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>				
COMPOSIÇÃO 1	PLACA DE OBRA TIPO BANNER, 4,00 X 2,00 M, EM QUADRO DE METALON 20 X 20 MM E LONA 360 G, COM IMPRESSÃO DIGITAL, FIXADA EM ESTRUTURA DE MADEIRA.	un	R\$ 2.106,05	-	R\$ -
<b>2</b>	<b>TERRAPLENAGEM</b>				
501000	Escarificação e remoção revestimento primário	m3	R\$ 10,97	-	R\$ -
411000A	Escavação em 1ª Categoria	m3	R\$ 7,58	-	R\$ -
<b>3</b>	<b>BASE / SUB-BASE</b>				
511000A	Regularização compac.subleito S.A.F. 100% PI	m2	R\$ 4,06	-	R\$ -
531300	Macadame Seco c/ Brita Graduada	m3	R\$ 119,98	-	R\$ -
516000	Colchão de Brita/Pó de Pedra	m3	R\$ 80,06	-	R\$ -
<b>4</b>	<b>REVESTIMENTO</b>				
534906E	Paver ou Bloket e=6cm - sem colchão	m2	R\$ 60,00	-	R\$ -
534908A	Paver ou Bloket e=8cm - sem colchão	m2	R\$ 68,30	-	R\$ -
<b>5</b>	<b>MEIO-FIO E SARJETA</b>				
810200	Meio-Fio com Sarjeta DER - Tipo 2 - (0,042 m3) - Moldado "in loco"	m	R\$ 38,71	-	R\$ -
810700	Meio-Fio c/Sarjeta (rebaixado) DER-Tipo 7-(0,031 m3) - Moldado "in loco"	m	R\$ 30,91	-	R\$ -
<b>10</b>	<b>DRENAGEM</b>				
600300	Escavação de Bueiros em 1ª Categoria	m3	R\$ 9,23	-	R\$ -
601200A	Reaterro e apiloamento mecânico	m3	R\$ 31,25	-	R\$ -
601200B	Reaterro Sem Apiloamento	m4	R\$ 15,63	-	R\$ -
610400A	Corpo de BSTC ø 0,40 sem Berço e sem Armação	m	R\$ 106,14	-	R\$ -
610600A	Corpo de BSTC ø 0,60 sem Berço e sem Armação	m	R\$ 172,46	-	R\$ -
610800C	Corpo de BSTC ø 0,80 Sem Berço c/ Armação Simples CA-1	m	R\$ 396,51	-	R\$ -
BLSA150	B.L. Simples alvenaria H até 1,50 m	un	R\$ 1.545,00	-	R\$ -
CLA040	C.L. Alvenaria Tubo até 0,40	un	R\$ 588,37	-	R\$ -
CLA060	C.L. Alvenaria Tubo até 0,60	un	R\$ 891,55	-	R\$ -
DISSIPM	Dissipador de Energia c/Pedra de Mão tubo ø 0,40	un	R\$ 1.473,88	-	R\$ -
DISSIPM	Dissipador de Energia c/Pedra de Mão tubo ø 0,60	un	R\$ 1.783,42	-	R\$ -
DISSIPM	Dissipador de Energia c/Pedra de Mão tubo ø 0,80	un	R\$ 2.781,10	-	R\$ -
312000	Minicarregadeira de pneus S-650 com valetadeira mecânica WS-24	h	R\$ 364,20	-	R\$ -
606600	Demolição de concreto armado	m3	R\$ 324,42	-	R\$ -
<b>11</b>	<b>ENSAIOS TECNOLÓGICOS</b>				
	(Os custos com mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos para a extração de amostras para os ensaios tecnológicos, exceto da capa asfáltica, serão de responsabilidade da empresa executora da obra)				
8.1	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Regularização e Compactação do Subleito	un	R\$ 140,60	-	R\$ -
8.1	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Sub-base e Base	un	R\$ 140,60	-	R\$ -
3.20	Mobilização e Desmobilização de Equipamento e Equipe para Extração de Corpos de Prova da Capa Asfáltica	gb	R\$ 5.829,42	-	R\$ -
<b>TOTAL REDUÇÃO DE META CTO 040/2022 (R\$)</b>				<b>R\$</b>	<b>-</b>
<b>PORCENTAGEM REDUÇÃO DE META EM RELAÇÃO AO CTO 040/2022 (%)</b>					<b>0,00%</b>

Franc. Beltrão, PR - quinta-feira, 6 de abril de 2023

Assinado por 1 pessoa: VANIOS CARLOS BIEHL  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/A851-0C53-1C4E-96C5> e informe o código A851-0C53-1C4E-96C5



**AUMENTO DE META FÍSICA - CONTRATO Nº 040/2022 (VALOR DO CONTRATO R\$ 7.686.961,68)**

Cód.	Discriminação dos Serviços do Orçamento	Unid.	Preço Unitário R\$	Quantidade	Total R\$
<b>1.1</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>				
COMPOSIÇÃO 1	PLACA DE OBRA TIPO BANNER, 4,00 X 2,00 M, EM QUADRO DE METALON 20 X 20 MM E LONA 360 G, COM IMPRESSÃO DIGITAL, FIXADA EM ESTRUTURA DE MADEIRA.	un	R\$ 2.106,05	-	R\$ -
<b>2</b>	<b>TERRAPLENAGEM</b>				
501000	Escarificação e remoção revestimento primário	m3	R\$ 10,97	52,80	R\$ 579,22
411000A	Escavação em 1ª Categoria	m3	R\$ 7,58	-	R\$ -
<b>3</b>	<b>BASE / SUB-BASE</b>				
511000A	Regularização compac.subleito S.A.F. 100% PI	m2	R\$ 4,06	352,00	R\$ 1.429,12
531300	Macadame Seco c/ Brita Graduada	m3	R\$ 119,98	70,40	R\$ 8.446,59
516000	Colchão de Brita/Pó de Pedra	m3	R\$ 80,06	21,12	R\$ 1.690,87
<b>4</b>	<b>REVESTIMENTO</b>				
534906E	Paver ou Bloket e=6cm - sem colchão	m2	R\$ 60,00	352,00	R\$ 21.120,00
534908A	Paver ou Bloket e=8cm - sem colchão	m2	R\$ 68,30	-	R\$ -
<b>5</b>	<b>MEIO-FIO E SARJETA</b>				
810200	Meio-Fio com Sarjeta DER - Tipo 2 - (0,042 m3) - Moldado "in loco"	m	R\$ 38,71	237,00	R\$ 9.174,27
810700	Meio-Fio c/Sarjeta (rebaixado) DER-Tipo 7-(0,031 m3) - Moldado "in loco"	m	R\$ 30,91	21,00	R\$ 649,11
<b>10</b>	<b>DRENAGEM</b>				
600300	Escavação de Bueiros em 1ª Categoria	m3	R\$ 9,23	134,40	R\$ 1.240,51
601200A	Reaterro e apiloamento mecânico	m3	R\$ 31,25	35,78	R\$ 1.118,25
601200B	Reaterro Sem Apiloamento	m4	R\$ 15,63	83,50	R\$ 1.305,04
610400A	Corpo de BSTC ø 0,40 sem Berço e sem Armação	m	R\$ 106,14	120,00	R\$ 12.736,80
610600A	Corpo de BSTC ø 0,60 sem Berço e sem Armação	m	R\$ 172,46	80,00	R\$ 13.796,80
610800C	Corpo de BSTC ø 0,80 Sem Berço c/ Armação Simples CA-1	m	R\$ 396,51	-	R\$ -
BLSA150	B.L. Simples alvenaria H até 1,50 m	un	R\$ 1.545,00	5,00	R\$ 7.725,00
CLA040	C.L. Alvenaria Tubo até 0,40	un	R\$ 588,37	10,00	R\$ 5.883,70
CLA060	C.L. Alvenaria Tubo até 0,60	un	R\$ 891,55	6,00	R\$ 5.349,30
DISSIPM	Dissipador de Energia c/Pedra de Mão tubo ø 0,40	un	R\$ 1.473,88	-	R\$ -
DISSIPM	Dissipador de Energia c/Pedra de Mão tubo ø 0,60	un	R\$ 1.783,42	-	R\$ -
DISSIPM	Dissipador de Energia c/Pedra de Mão tubo ø 0,80	un	R\$ 2.781,10	-	R\$ -
312000	Minicarregadeira de pneus S-650 com varetadeira mecânica WS-24	h	R\$ 364,20	15,00	R\$ 5.463,00
606600	Demolição de concreto armado	m3	R\$ 324,42	30,05	R\$ 9.750,12
<b>11</b>	<b>ENSAIOS TECNOLÓGICOS</b> (Os custos com mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos para a extração de amostras para os ensaios tecnológicos, exceto da capa asfáltica, serão de responsabilidade da empresa executora da obra)				
8.1	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Regularização e Compactação do Subleito	un	R\$ 140,60	-	R\$ -
8.1	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Sub-base e Base	un	R\$ 140,60	-	R\$ -
3.20	Mobilização e Desmobilização de Equipamento e Equipe para Extração de Corpos de Prova da Capa Asfáltica	gb	R\$ 5.829,42	-	R\$ -
<b>TOTAL AUMENTO DE META CTO 040/2022 (R\$)</b>					<b>107.457,70</b>
<b>PORCENTAGEM AUMENTO DE META EM RELAÇÃO AO CTO 040/2022 (%)</b>					<b>1,40%</b>

Franc. Beltrão, PR - quinta-feira, 6 de abril de 2023

**Vanios C. Biehl**

Engº Civil-CREA/PR 26.006-D

Fiscal de Obra

Assinado por 1 pessoa: VANIOS CARLOS BIEHL  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/A851-0C53-1C4E-96C5> e informe o código A851-0C53-1C4E-96C5



## SERVIÇOS ADICIONAIS

DATA BASE	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	DESONERADO	COM BDI	DESCONTO	VALOR PARA ADITIVO
ago/22	SCO DER/PR	312000	MINICARREGADEIRA DE PNEUS S-650 COM VALETADEIRA MECÂNICA WS-24	H	309,05	371,45	1,95%	364,20
ago/22	SCO DER/PR	606600	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO ARMADO (CALÇADAS E OUTROS)	M3	275,29	330,87	1,95%	324,42

Valor Proposta Município	Valor Proposta empresa	Desconto	BDI
R\$ 7.839.556,58	R\$ 7.686.961,68	-1,95%	20,19%

Francisco Beltrão, 06 de abril de 2023.

**Vanios C. Biehl**

Engº Civil-CREA/PR 26.006-D

Fiscal de Obra





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A851-0C53-1C4E-96C5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VANIOS CARLOS BIEHL (CPF 554.XXX.XXX-87) em 10/04/2023 09:57:52 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/A851-0C53-1C4E-96C5>



## Protocolo 4- 13.040/2022

---

**De:** Camila B. - SMA-PGM-JEA

**Para:** GP-AJ - Assessoria Jurídica

**Data:** 11/04/2023 às 10:53:34

**Setores envolvidos:**

GP-AJ, SMA-PROT, SMVO-TOP, SMVO - SM, SMA-PGM-JEA, SMVO-PE3

### Viação e Obras - Solicitações Gerais

Segue parecer jurídico para análise e decisão do Prefeito.

Att

—

**Camila Slongo Pegoraro Bõnte**  
Procuradora Geral

**Anexos:**

Parecer\_n\_0486\_2023\_Prot\_13040\_Aditivo\_de\_Meta\_Fisica\_acrescimo\_Consorcio\_Dalba\_Terra\_Santa\_deferimento.pdf



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

### PARECER JURÍDICO N.º 0486/2023

PROCOLO N.º : 13040/2022  
REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS  
INTERESSADA : CONSÓRCIO DALBA-TERRASANTA  
ASSUNTO : TERMO ADITIVO – ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS

## 1 RELATÓRIO

Trata-se de pedido formulado pela empresa acima nominada em que pretende seja efetuado termo aditivo ao Contrato de Empreitada n.º 040/2022 (Concorrência n.º. 02/2021), que tem por objeto a execução de pavimentação em blocos de concreto intertravados, em área de 54.730,72m<sup>2</sup> no Conjunto Habitacional Terra Nossa, no Bairro Padre Ulrico, para o fim de acrescentar quantitativo de serviços no valor de R\$ 107.457,70, sendo que o valor total originalmente contratado é de R\$ 7.686.961,68.

Os autos vieram encaminhados de Ofício da empresa, Parecer Técnico e planilhas orçamentárias.

É o relatório.

## 2 FUNDAMENTAÇÃO

Estabelece o artigo 65 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993:

*Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:*

*I – unilateralmente pela Administração:*

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;*
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;*

Por sua vez, o § 1º do mesmo artigo estabelece que:

*Art. 65. (...)*

*§ 1.º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos. (g.n.)*

Primeiramente, cumpre-nos ressaltar que a alteração contratual é admitida pela





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

doutrina pátria e pela jurisprudência. Conforme ensina JOEL DE MENEZES NIEBUHR<sup>1</sup>:

*“... É legítimo que se proceda às alterações contratuais tanto diante de fatos novos e imprevisíveis quanto diante de equívocos detectados no projeto básico ou documento equivalente. (...) O melhor seria que não houvesse equívocos. Entretanto, o planejamento das licitações e contratações não é perfeito; ocorrem falhas. Caso os equívocos não pudessem ser corrigidos, na maioria das situações, a Administração seria forçada a rescindir os contratos, incorrendo em custos amplíssimos, dentre os quais os decorrentes das indenizações devidas aos contratados, além de realizar nova licitação e novo contrato, postergando a satisfação do interesse público. Portanto, não se harmoniza com o princípio da proporcionalidade a solução que impõe à Administração ônus tão pesados, impedindo-a de corrigir os equívocos por meio das alterações contratuais...”*

Aliás, outro não é o entendimento exarado pelo Egrégio SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA:

*“1. É lícito à Administração Pública proceder à alteração unilateral do contrato em duas hipóteses: (a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica; (b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto (Lei 8.666/93, art. 65, I, a e b). (...)*

*4. A modificação quantitativa do valor contratado (acréscimo/supressão) deve corresponder, em igual medida, à alteração das obrigações dos sujeitos da relação jurídica (Administração Pública e particular), ou seja, a variação do preço deve guardar uma relação direta de proporcionalidade com aumento/diminuição do objeto, sob pena de desequilíbrio econômico-financeiro, enriquecimento sem causa e frustração da própria licitação” (REsp nº 666.878/RJ, 1ª T., rel. Min. Denise Arruda, j. em 12.06.2007, DJ de 29.06.2007).*

Nesse sentido, o engenheiro civil e fiscal da obra, Vanios Carlos Biehl, justificou que inicialmente fora previsto em contrato que a escavação de valas para a execução das galerias pluviais seria realizada pela empresa, mas apenas para a retirada de materiais de 1ª categoria (argila). Entretanto, durante as execuções dos serviços, surgiram materiais de 2º e 3º nível, sendo necessária a utilização de um rompedor para a execução das galerias.

Ademais, houve algumas mudanças nas distâncias dos dissipadores das redes, bem como a necessidade da execução de drenos, ocorrência de pontos de interferência com a rede de distribuição de água fria executada pela SANEPAR, e indispensável execução de travamento do pavimento nos finais de trechos e encontro com trechos de pavimentos existentes, tratando-se de serviços extraordinários necessários à boa execução da obra.

Diante disso, faz-se necessário acrescentar o valor de **R\$ 107.457,70** ao Contrato em apreço, representando o percentual de 1,40% do valor originalmente contratado.

Neste ponto, importante observar que os limites estabelecidos pela legislação de regência, sendo de até 25% para acréscimos e supressões de obras, produtos ou serviços, foram respeitados. Adverte-se, contudo, que é de inteira responsabilidade da Administração

<sup>1</sup> NIEBUHR, Joel de Menezes. *Licitação Pública e Contrato Administrativo*. 2.ª edição revista e ampliada. Belo Horizonte: Fórum, 2011, pág. 826.





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

a aferição do percentual para fins de enquadramento no citado dispositivo legal, uma vez que a análise da Procuradoria restringe-se aos aspectos eminentemente jurídicos da contratação.

### 3 CONCLUSÃO

**ANTE O EXPOSTO**, opina esta Procuradoria Jurídica Municipal pelo **DEFERIMENTO** da pretensão formulada mediante a realização de termo aditivo ao Contrato de Empreitada n.º 040/2022 (Concorrência n.º 02/2021), firmado com a empresa **CONSÓRCIO DALBA - TERRASANTA**, para o fim de **acrescentar** a meta física no valor de **R\$ 107.457,70**.

Nos termos do § 2º do art. 57 da Lei n.º 8.666/1993,<sup>2</sup> necessário o encaminhamento para a Autoridade Competente (Prefeito Municipal), para que previamente autorize o adiamento.

Em caso de concordância do Prefeito Municipal, dê-se ciência ao Controle Interno, por força do art. 83, § 2º, da Lei Orgânica Municipal.<sup>3</sup>

É o parecer, submetido à elevada apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 11 de abril de 2023.

**CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE**  
**DECRETOS 040/2015 – 013/2017**  
**OAB/PR 41.048**

---

<sup>2</sup> “Art. 57. (...) § 2º. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.”

<sup>3</sup> “Art. 83. (...) § 2º. O controle interno buscará manter a regularidade na realização da receita e da despesa, acompanhar o desenvolvimento dos programas e da execução orçamentária e os resultados alcançados, bem como a perfeita execução dos contratos de que seja parte o Município.”





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1E73-9E23-D929-F065

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CAMILA SLONGO PEGORARO BÕNTE (CPF 035.XXX.XXX-50) em 11/04/2023 10:54:13 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/1E73-9E23-D929-F065>

**Protocolo 5- 13.040/2022**

**De:** Lucas F. - GP-AJ

**Para:** SMA-LC-ALT - Alterações Contratuais e Outros/Aditivos - A/C Maria L.

**Data:** 13/04/2023 às 06:59:40

meta 100K acréscimo serviço terrasanta

—

**Lucas Felberg**

**Assessor Jurídico**

**Anexos:**

despacho\_257\_2023\_terra\_santa.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Cleber Fontana	14/04/2023 08:34:33	1Doc	MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO CNPJ 77.816.5...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **F582-1058-7F96-C4DE**



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**DESPACHO N.º 257/2023**

PROCESSO N.º : **13.040/2023**  
REQUERENTE : **CONSÓRCIO DALBA-TERRASANTA**  
LICITAÇÃO : **CONTRATO N.º 040/2022 - CONCORRÊNCIA N.º 02/2021**  
OBJETO : **PAVIMENTAÇÃO DO CONJUNTO HABITACIONAL TERRA NOSSA**  
ASSUNTO : **REQUERIMENTO DE ADITIVO DE META**

O requerimento protocolado busca a formalização de termo aditivo de meta referente ao contrato n.º 040/2022, referente à execução da pavimentação no conjunto habitacional Terra Nossa, no Bairro Ulrico, pretendendo que o instrumento seja celebrado diretamente com o consórcio constituído especificamente para este fim, conforme Termo de Compromisso apresentado no processo licitatório.

Constam do processo administrativo a solicitação da requerente, documentos, planilhas, justificativas, comprovantes, certidões, manifestação da fiscalização do contrato e parecer jurídico.

Assim, devidamente analisados os documentos que embasam o requerimento formulado e o teor do parecer jurídico n.º 0486/2023, dentro das possibilidades legais estabelecidas pela norma de regência, Lei n.º 8.666/1993, **DEFIRO** o pedido de aditivo de meta, para o fim de acrescentar a meta física no valor de R\$ 107.457,70.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitações para cumprimento, autorizada aposição de assinatura digitalizada no instrumento.

Comunique-se a parte interessada.

Francisco Beltrão, 12 de abril de 2023.

**Cleber Fontana**  
**Prefeito Municipal**



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F582-1058-7F96-C4DE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO (CNPJ 77.816.510/0001-66) VIA PORTADOR CLEBER  
FONTANA (CPF 020.XXX.XXX-21) em 14/04/2023 08:33:19 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/F582-1058-7F96-C4DE>



**Protocolo 6- 13.040/2022**

**De:** Vanios B. - SMVO-PE3

**Para:** SMA-LC - Licitacoes e Contratos - A/C Maria L.

**Data:** 03/05/2023 às 11:36:18

Bom dia.

Segue anexa a planilha em PDR e JPG.

—

**Vanios C. Biehl**

*Engenheiro Civil*

**Anexos:**

Aumento\_de\_Meta\_Fisica.pdf

Aumento\_de\_Meta\_Fisica\_page\_0001.jpg

**AUMENTO DE META FÍSICA - CONTRATO Nº 040/2022 (VALOR DO CONTRATO R\$ 7.686.961,68)**

Cód.	Discriminação dos Serviços do Orçamento	Unid.	Preço Unitário R\$	Quantidade	Total R\$
<b>1.1</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>				
COMPOSIÇÃO1	PLACA DE OBRA TIPO BANNER, 4,00 X 2,00 M, EM QUADRO DE METALON 20 X 20 MM E LONA 360 G, COM IMPRESSÃO DIGITAL, FIXADA EM ESTRUTURA DE MADEIRA.	un	R\$ 2.106,05	-	R\$ -
<b>2</b>	<b>TERRAPLENAGEM</b>				
501000	Escarificação e remoção revestimento primário	m3	R\$ 10,97	52,80	R\$ 579,22
411000A	Escavação em 1ª Categoria	m3	R\$ 7,58	-	R\$ -
<b>3</b>	<b>BASE / SUB-BASE</b>				
511000A	Regularização compac.subleito S.A.F. 100% PI	m2	R\$ 4,06	352,00	R\$ 1.429,12
531300	Macadame Seco c/ Brita Graduada	m3	R\$ 119,98	70,40	R\$ 8.446,59
516000	Colchão de Brita/Pó de Pedra	m3	R\$ 80,06	21,12	R\$ 1.690,87
<b>4</b>	<b>REVESTIMENTO</b>				
534906E	Paver ou Bloket e=6cm - sem colchão	m2	R\$ 60,00	352,00	R\$ 21.120,00
534908A	Paver ou Bloket e=8cm - sem colchão	m2	R\$ 68,30	-	R\$ -
<b>5</b>	<b>MEIO-FIO E SARJETA</b>				
810200	Meio-Fio com Sarjeta DER - Tipo 2 - (0,042 m3) - Moldado "in loco"	m	R\$ 38,71	237,00	R\$ 9.174,27
810700	Meio-Fio c/Sarjeta (rebaixado) DER-Tipo 7-(0,031 m3) - Moldado "in loco"	m	R\$ 30,91	21,00	R\$ 649,11
<b>10</b>	<b>DRENAGEM</b>				
600300	Escavação de Bueiros em 1ª Categoria	m3	R\$ 9,23	134,40	R\$ 1.240,51
601200A	Reaterro e apiloamento mecânico	m3	R\$ 31,25	35,784	R\$ 1.118,25
601200B	Reaterro Sem Apiloamento	m4	R\$ 15,63	83,496	R\$ 1.305,04
610400A	Corpo de BSTC ø 0,40 sem Berço e sem Armação	m	R\$ 106,14	120,00	R\$ 12.736,80
610600A	Corpo de BSTC ø 0,60 sem Berço e sem Armação	m	R\$ 172,46	80,00	R\$ 13.796,80
610800C	Corpo de BSTC ø 0,80 Sem Berço c/ Armação Simples CA-1	m	R\$ 396,51	-	R\$ -
BLSA150	B.L. Simples alvenaria H até 1,50 m	un	R\$ 1.545,00	5,00	R\$ 7.725,00
CLA040	C.L. Alvenaria Tubo até 0,40	un	R\$ 588,37	10,00	R\$ 5.883,70
CLA060	C.L. Alvenaria Tubo até 0,60	un	R\$ 891,55	6,00	R\$ 5.349,30
DISSIPM	Dissipador de Energia c/Pedra de Mão tubo ø 0, 40	un	R\$ 1.473,88	-	R\$ -
DISSIPM	Dissipador de Energia c/Pedra de Mão tubo ø 0, 60	un	R\$ 1.783,42	-	R\$ -
DISSIPM	Dissipador de Energia c/Pedra de Mão tubo ø 0, 80	un	R\$ 2.781,10	-	R\$ -
312000	Mínicarregadeira de pneus S-650 com valetadeira mecânica WS-24	h	R\$ 364,20	15,00	R\$ 5.463,00
606600	Demolição de concreto armado	m3	R\$ 324,42	30,054	R\$ 9.750,12
<b>11</b>	<b>ENSAIOS TECNOLÓGICOS (Os custos com mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos para a extração de amostras para os ensaios tecnológicos, exceto da capa asfáltica, serão de responsabilidade da empresa executora da obra)</b>				
8.1	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Regularização e Compactação do Subleito	un	R\$ 140,60	-	R\$ -
8.1	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Sub-base e Base	un	R\$ 140,60	-	R\$ -
3.20	Mobilização e Desmobilização de Equipamento e Equipe para Extração de Corpos de Prova da Capa Asfáltica	gb	R\$ 5.829,42	-	R\$ -
<b>TOTAL AUMENTO DE META CTO 040/2022 (R\$)</b>					<b>107.457,70</b>
<b>PORCENTAGEM AUMENTO DE META EM RELAÇÃO AO CTO 040/2022 (%)</b>					<b>1,40%</b>

Franc. Beltrão, PR - quarta-feira, 3 de maio de 2023

**Vanios C. Biehl**

Engº Civil-CREA/PR 26.006-D

Fiscal de Obra

**Protocolo 7- 13.040/2022**

**De:** Vanios B. - SMVO-PE3

**Para:** SMA-PGM-JEA - Jurídico/ Editais e Aditivos - A/C Camila B.

**Data:** 13/07/2023 às 15:26:39

Boa tarde Dra.

Por favor readequar o valor do parecer jurídico com o valor do parecer técnico e planilha anexos ajustados conforme planilha do Paranácidade.

Atenciosamente.

—

**Vanios C. Biehl**  
*Engenheiro Civil*

**Anexos:**

Parecer\_Tecnico\_Aditivo\_de\_Meta\_Fisica\_Readequado.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Vanios Carlos Biehl	13/07/2023 15:26:59	1Doc VANIOS CARLOS BIEHL CPF 554.XXX.XXX-87

Para verificar as assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **2A35-EB56-6EAA-A152**



## PARECER TÉCNICO

Obra: **Execução de pavimentação em blocos de concreto intertravados**

Requerente: **Consórcio Dalba/Terrasanta Ltda**

Destino: **Procuradoria Jurídica Municipal**

Origem: **SMVO - Secretaria Municipal de Viação e Obras - Engenharia**

Licitação: **Concorrência nº 002/2021**

Contrato: **PMFB nº 040/2022**

Assunto: **Aditivo de Meta Física**

O presente tem como objetivo a explanação da necessidade da realização de ajustes, com acréscimos, nas quantidades de determinados serviços do contrato a fim de dar viabilidade e prosseguimento dos serviços prestados pela contratada, conforme descrito abaixo:

- O Contrato nº 040/2022 foi assinado no dia 10/01/2022;
- A Ordem de Serviço foi assinada no dia 10/01/2022;
- Após a ordem de serviço a empresa iniciou os serviços conforme requisitado em projeto;
- Ajustes e readequações na execução da implantação do sistema de drenagem;
- Extensão do pavimento para atendimento de novas residências de ocupação nas ruas Adalmiro Nesi e Cleci Salete Maioli;
- Necessidade do desmonte e remoção de interferências com blocos de fundação em concreto armado encontrados no terreno durante a implantação do sistema de drenagem;
- Escavação de material de 2ª e 3ª categorias presentes em alguns locais de implantação do sistema de drenagem;
- Necessidade da execução de drenos profundos em locais de solo com presença de água durante as escavações de valas para implantação do sistema de drenagem;
- Ocorrência de pontos de interferência com a rede de distribuição de água fria executada pela SANEPAR;
- Indispensável execução de travamento do pavimento nos finais de trechos e encontro com trechos de pavimentos existentes.

Nesse cenário, a empresa executora requisita o aditivo de meta física dos serviços acima mencionados para a correta e devida execução do objeto contratado.

Todos os serviços requisitados foram previamente alinhados e acordados com a fiscalização e o gestor do contrato.

Perante aos serviços adicionais requisitados, não previstos em contrato, foram realizados pesquisa nas planilhas oficiais orçamentárias, sendo apresentado os valores e quantidades em planilha em anexo.

Com relação à observância aos limites da legislação vigente para acréscimos e supressões de serviços, informamos que o valor proposto de **R\$ 106.781,81** (cento e seis mil e setecentos e oitenta e um reais e oitenta e um centavos) do presente acréscimo de meta física resulta em aproximadamente **1,39%** em relação ao valor original contratado, portanto não extrapolando o limite máximo de 25% permitido pela Lei Federal nº 8.666/93.





Baseado nos fatos acima relatados, na qualidade de fiscal da obra, emite-se parecer favorável bem como recomenda-se a adição de meta física ao contrato de empreitada nº 040/2022/PMFB.

Francisco Beltrão, 06 de abril de 2023.

**Vanios C. Biehl**

Engº Civil – CREA/PR 26.006 – D

Fiscal de Obra





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2A35-EB56-6EAA-A152

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VANIOS CARLOS BIEHL (CPF 554.XXX.XXX-87) em 13/07/2023 15:26:57 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/2A35-EB56-6EAA-A152>

**Protocolo 8- 13.040/2022**

**De:** Vanios B. - SMVO-PE3

**Para:** SMA-PGM-JEA - Jurídico/ Editais e Aditivos - A/C Camila B.

**Data:** 13/07/2023 às 15:27:59

—  
**Vanios C. Biehl**  
*Engenheiro Civil*

**Anexos:**

Planilha\_Previsto\_ExecutadoReadequado.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Vanios Carlos Biehl	13/07/2023 15:28:24	1Doc VANIOS CARLOS BIEHL CPF 554.XXX.XXX-87

Para verificar as assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **6305-E3A7-054B-7719**

**COMPARATIVO ENTRE SERVIÇOS PREVISTOS EM PROJETO E EFETIVAMENTE EXECUTADO NA OBRA**

Programa/Convênio: Empreendimento: <b>Execução de pavimentação em blocos de concreto intertravados</b> Agente Promotor: <b>MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR</b> Contratada: <b>CONSÓRCIO DALBA-TERRASANTA</b> Localização: <b>CONJUNTO HABITACIONAL TERRA NOSSA</b> Data do contrato de empreitada: <b>10/01/2022</b> Valor do Contrato: <b>R\$ 7.686.961,68</b>				Modalidade: <b>Conc. Nº 002/2021</b> Data emissão: <b>06/04/2023</b>									
Cód.	Discriminação dos Serviços do Orçamento	Unid.	Preço Unitário Licitado	Quantidade Física				Quantidade Financeira					
				Licitado	À Executar	Extras / Termo Aditivo	Saldo	Licitado	À Executar	Extras / Termo Aditivo	Saldo (\$)		
1.1	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>												
COMPOSIÇÃO 01	COM IMPRESSÃO DIGITAL, FIXADA EM ESTRUTURA DE MADEIRA.	un	R\$ 2.106,05	1.000	1.000	-	-	2.106,05	2.106,05	-	-	R\$	-
2	<b>TERRAPLENAGEM</b>												
501000	Escarificação e remoção revestimento primário	m3	R\$ 10,97	11.814,406	11.867,206	52,800	-	129.604,03	130.183,25	579,22	-	R\$	-
411000A	Escavação em 1ª Categoria	m3	R\$ 7,58	17.121,659	17.121,659	-	-	129.782,23	129.782,23	-	-	R\$	-
3	<b>BASE / SUB-BASE</b>												
511000A	Regularização compac.subleito S.A.F. 100% PI	m2	R\$ 4,06	59.072,030	59.424,030	352,000	-	239.832,56	241.261,68	1.429,12	-	R\$	-
531300	Macadame Seco c/ Brita Graduada	m3	R\$ 119,98	11.863,191	11.933,591	70,400	-	1.423.345,66	1.431.792,25	8.446,59	-	R\$	-
516000	Colchão de Brita/Pó de Pedra	m3	R\$ 80,06	3.085,387	3.106,507	21,120	-	247.016,08	248.706,95	1.690,96	-	R\$	-
4	<b>REVESTIMENTO</b>												
534906E	Paver ou Bloket e=6cm - sem colchão	m2	R\$ 60,00	44.832,990	45.184,990	352,000	-	2.689.979,40	2.711.099,40	21.120,00	-	R\$	-
534908A	Paver ou Bloket e=8cm - sem colchão	m2	R\$ 68,30	9.897,730	9.897,730	-	-	676.014,96	676.014,96	-	-	R\$	-
5	<b>MEIO-FIO E SARJETA</b>												
810200	Meio-Fio com Sarjeta DER - Tipo 2 - (0,042 m3) - Moldado "in loco"	m	R\$ 38,71	12.741,060	12.978,060	237,000	-	493.206,43	502.380,70	9.174,27	-	R\$	-
810700	Meio-Fio c/Sarjeta (rebaixado) DER-Tipo 7-(0,031 m3) - Moldado "in loco"	m	R\$ 30,91	3.321,000	3.342,000	21,000	-	102.652,11	103.301,22	649,11	-	R\$	-
10	<b>DRENAGEM</b>												
600300	Escavação de Bueiros em 1ª Categoria	m3	R\$ 9,23	7.899,680	8.034,080	134,400	-	72.914,09	74.154,60	1.240,51	-	R\$	-
601200A	Reaterro e apiloamento mecânico	m3	R\$ 31,25	2.072,359	2.108,143	35,784	-	64.761,22	65.879,47	1.118,13	-	R\$	-
601200B	Reaterro Sem Apiloamento	m4	R\$ 15,63	4.835,509	4.919,005	83,496	-	75.579,01	76.884,05	1.305,11	-	R\$	-
610400A	Corpo de BSTC ø 0,40 sem Berço e sem Armação	m	R\$ 106,14	5.671,000	5.791,000	120,000	-	601.919,94	614.656,74	12.736,80	-	R\$	-
610600A	Corpo de BSTC ø 0,60 sem Berço e sem Armação	m	R\$ 172,46	919,000	999,000	80,000	-	158.490,74	172.287,54	13.796,80	-	R\$	-
610800C	Corpo de BSTC ø 0,80 Sem Berço c/ Armação Simples CA-1	m	R\$ 396,51	36,000	36,000	-	-	14.274,36	14.274,36	-	-	R\$	-
BLSA150	B.L. Simples alvenaria H até 1,50 m	un	R\$ 1.545,00	313,000	318,000	5,000	-	483.585,00	491.310,00	7.725,00	-	R\$	-
CLA040	C.L. Alvenaria Tubo até 0,40	un	R\$ 588,37	16,000	26,000	10,000	-	9.413,92	15.297,62	5.883,70	-	R\$	-
CLA060	C.L. Alvenaria Tubo até 0,60	un	R\$ 891,55	3,000	9,000	6,000	-	2.674,65	8.023,95	5.349,30	-	R\$	-
DISSIPM	Dissipador de Energia c/Pedra de Mão tubo ø 0, 40	un	R\$ 1.473,88	12,000	12,000	-	-	17.686,56	17.686,56	-	-	R\$	-
DISSIPM	Dissipador de Energia c/Pedra de Mão tubo ø 0, 60	un	R\$ 1.783,42	8,000	8,000	-	-	14.267,36	14.267,36	-	-	R\$	-
DISSIPM	Dissipador de Energia c/Pedra de Mão tubo ø 0, 80	un	R\$ 2.781,10	1,000	1,000	-	-	2.781,10	2.781,10	-	-	R\$	-
312000	Minicarregadeira de pneus S-650 com valetadeira mecânica WS-24	h	R\$ 345,46	-	15,000	15,000	-	-	5.181,90	5.181,90	-	R\$	-
606600	Demolição de concreto armado	m3	R\$ 311,36	-	30,054	30,054	-	-	9.357,61	9.357,61	-	R\$	-
11	<b>(Os custos com mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos para a extração de</b>												
8.1	Compactação do Subleito	un	R\$ 140,60	104,000	104,000	-	-	14.622,40	14.622,40	-	-	R\$	-
8.1	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Sub-base e Base	un	R\$ 140,60	104,000	104,000	-	-	14.622,40	14.622,40	-	-	R\$	-
3.20	Asfáltica	gb	R\$ 5.829,42	1,000	1,000	-	-	5.829,42	5.829,42	-	-	R\$	-
	<b>TOTAL</b>							<b>7.686.961,68</b>	<b>7.793.745,77</b>	<b>106.784,11</b>	<b>1,39%</b>		<b>0,00%</b>

Franc. Beltrão, PR - quinta-feira, 06 de abril de 2023.

Assinado por 1 pessoa: VANIOS CARLOS BIEHL  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/6305-E3A7-054B-7719> e informe o código 6305-E3A7-054B-7719





REDUÇÃO DE META FÍSICA - CONTRATO Nº 040/2022 (VALOR DO CONTRATO R\$ 7.686.961,68)

Cód.	Discriminação dos Serviços do Orçamento	Unid.	Preço Unitário R\$	Quantidade	Total R\$
<b>1.1</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>				
COMPOSIÇÃO1	PLACA DE OBRA TIPO BANNER, 4,00 X 2,00 M, EM QUADRO DE METALON 20 X 20 MM E LONA 360 G, COM IMPRESSÃO DIGITAL, FIXADA EM ESTRUTURA DE MADEIRA.	un	R\$ 2.106,05	-	R\$ -
<b>2</b>	<b>TERRAPLENAGEM</b>				
501000	Escarificação e remoção revestimento primário	m3	R\$ 10,97	-	R\$ -
411000A	Escavação em 1ª Categoria	m3	R\$ 7,58	-	R\$ -
<b>3</b>	<b>BASE / SUB-BASE</b>				
511000A	Regularização compac.subleito S.A.F. 100% PI	m2	R\$ 4,06	-	R\$ -
531300	Macadame Seco c/ Brita Graduada	m3	R\$ 119,98	-	R\$ -
516000	Colchão de Brita/Pó de Pedra	m3	R\$ 80,06	-	R\$ -
<b>4</b>	<b>REVESTIMENTO</b>				
534906E	Paver ou Bloket e=6cm - sem colchão	m2	R\$ 60,00	-	R\$ -
534908A	Paver ou Bloket e=8cm - sem colchão	m2	R\$ 68,30	-	R\$ -
<b>5</b>	<b>MEIO-FIO E SARJETA</b>				
810200	Meio-Fio com Sarjeta DER - Tipo 2 - (0,042 m3) - Moldado "in loco"	m	R\$ 38,71	-	R\$ -
810700	Meio-Fio c/Sarjeta (rebaixado) DER-Tipo 7-(0,031 m3) - Moldado "in loco"	m	R\$ 30,91	-	R\$ -
<b>10</b>	<b>DRENAGEM</b>				
600300	Escavação de Bueiros em 1ª Categoria	m3	R\$ 9,23	-	R\$ -
601200A	Reaterro e apiloamento mecânico	m3	R\$ 31,25	-	R\$ -
601200B	Reaterro Sem Apiloamento	m4	R\$ 15,63	-	R\$ -
610400A	Corpo de BSTC ø 0,40 sem Berço e sem Armação	m	R\$ 106,14	-	R\$ -
610600A	Corpo de BSTC ø 0,60 sem Berço e sem Armação	m	R\$ 172,46	-	R\$ -
610800C	Corpo de BSTC ø 0,80 Sem Berço c/ Armação Simples CA-1	m	R\$ 396,51	-	R\$ -
BLSA150	B.L. Simples alvenaria.H até 1,50 m	un	R\$ 1.545,00	-	R\$ -
CLA040	C.L. Alvenaria Tubo até 0,40	un	R\$ 588,37	-	R\$ -
CLA060	C.L. Alvenaria Tubo até 0,60	un	R\$ 891,55	-	R\$ -
DISSIPM	Dissipador de Energia c/Pedra de Mão tubo ø 0,40	un	R\$ 1.473,88	-	R\$ -
DISSIPM	Dissipador de Energia c/Pedra de Mão tubo ø 0,60	un	R\$ 1.783,42	-	R\$ -
DISSIPM	Dissipador de Energia c/Pedra de Mão tubo ø 0,80	un	R\$ 2.781,10	-	R\$ -
312000	Minicarregadeira de pneus S-650 com valetadeira mecânica WS-24	h	R\$ 345,46	-	R\$ -
606600	Demolição de concreto armado	m3	R\$ 311,36	-	R\$ -
<b>11</b>	<b>ENSAIOS TECNOLÓGICOS</b>				
	(Os custos com mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos para a extração de amostras para os ensaios tecnológicos, exceto da capa asfáltica, serão de responsabilidade da empresa executora da obra)				
8.1	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Regularização e Compactação do Subleito	un	R\$ 140,60	-	R\$ -
8.1	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Sub-base e Base	un	R\$ 140,60	-	R\$ -
3.20	Mobilização e Desmobilização de Equipamento e Equipe para Extração de Corpos de Prova da Capa Asfáltica	gb	R\$ 5.829,42	-	R\$ -
<b>TOTAL REDUÇÃO DE META CTO 040/2022 (R\$)</b>				<b>R\$</b>	<b>-</b>
<b>PORCENTAGEM REDUÇÃO DE META EM RELAÇÃO AO CTO 040/2022 (%)</b>					<b>0,00%</b>

Franc. Beltrão, PR - quinta-feira, 06 de abril de 2023.

Assinado por 1 pessoa: VANIOS CARLOS BIEHL  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/6305-E3A7-054B-7719> e informe o código 6305-E3A7-054B-7719



**AUMENTO DE META FÍSICA - CONTRATO Nº 040/2022 (VALOR DO CONTRATO R\$ 7.686.961,68)**

Cód.	Discriminação dos Serviços do Orçamento	Unid.	Preço Unitário R\$	Quantidade	Total R\$
<b>1.1</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>				
COMPOSIÇÃO 01	PLACA DE OBRA TIPO BANNER, 4,00 X 2,00 M, EM QUADRO DE METALON 20 X 20 MM E LONA 360 G, COM IMPRESSÃO DIGITAL, FIXADA EM ESTRUTURA DE MADEIRA.	un	R\$ 2.106,05	-	R\$ -
<b>2</b>	<b>TERRAPLENAGEM</b>				
501000	Escarificação e remoção revestimento primário	m3	R\$ 10,97	52,80	R\$ 579,22
411000A	Escavação em 1ª Categoria	m3	R\$ 7,58	-	R\$ -
<b>3</b>	<b>BASE / SUB-BASE</b>				
511000A	Regularização compac.subleito S.A.F. 100% PI	m2	R\$ 4,06	352,00	R\$ 1.429,12
531300	Macadame Seco c/ Brita Graduada	m3	R\$ 119,96	70,40	R\$ 8.446,59
516000	Colchão de Brita/Pó de Pedra	m3	R\$ 80,06	21,12	R\$ 1.690,96
<b>4</b>	<b>REVESTIMENTO</b>				
534906E	Paver ou Bloket e=6cm - sem colchão	m2	R\$ 60,00	352,00	R\$ 21.120,00
534908A	Paver ou Bloket e=8cm - sem colchão	m2	R\$ 68,30	-	R\$ -
<b>5</b>	<b>MEIO-FIO E SARJETA</b>				
810200	Meio-Fio com Sarjeta DER - Tipo 2 - (0,042 m3) - Moldado "in loco"	m	R\$ 38,71	237,00	R\$ 9.171,95
810700	Meio-Fio c/Sarjeta (rebaixado) DER-Tipo 7-(0,031 m3) - Moldado "in loco"	m	R\$ 30,91	21,00	R\$ 649,11
<b>10</b>	<b>DRENAGEM</b>				
600300	Escavação de Bueiros em 1ª Categoria	m3	R\$ 9,23	134,40	R\$ 1.240,51
601200A	Reaterro e apiloamento mecânico	m3	R\$ 31,25	35,78	R\$ 1.118,13
601200B	Reaterro Sem Apiloamento	m4	R\$ 15,63	83,50	R\$ 1.305,11
610400A	Corpo de BSTC ø 0,40 sem Berço e sem Armação	m	R\$ 106,14	120,00	R\$ 12.736,80
610600A	Corpo de BSTC ø 0,60 sem Berço e sem Armação	m	R\$ 172,46	80,00	R\$ 13.796,80
610800C	Corpo de BSTC ø 0,80 Sem Berço c/ Armação Simples CA-1	m	R\$ 396,51	-	R\$ -
BLSA150	B.L. Simples alvenaria H até 1,50 m	un	R\$ 1.545,00	5,00	R\$ 7.725,00
CLA040	C.L. Alvenaria Tubo até 0,40	un	R\$ 588,37	10,00	R\$ 5.883,70
CLA060	C.L. Alvenaria Tubo até 0,60	un	R\$ 891,55	6,00	R\$ 5.349,30
DISSIPM	Dissipador de Energia c/Pedra de Mão tubo ø 0,40	un	R\$ 1.473,86	-	R\$ -
DISSIPM	Dissipador de Energia c/Pedra de Mão tubo ø 0,60	un	R\$ 1.783,42	-	R\$ -
DISSIPM	Dissipador de Energia c/Pedra de Mão tubo ø 0,80	un	R\$ 2.781,10	-	R\$ -
312000	Minicarregadeira de pneus S-650 com valetadeira mecânica WS-24	h	R\$ 345,46	15,00	R\$ 5.181,90
606600	Demolição de concreto armado	m3	R\$ 311,36	30,05	R\$ 9.357,61
<b>11</b>	<b>ENSAIOS TECNOLÓGICOS</b> (Os custos com mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos para a extração de amostras para os ensaios tecnológicos, exceto da capa asfáltica, serão de responsabilidade da empresa executora da obra)				
8.1	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Regularização e Compactação do Subleito	un	R\$ 140,60	-	R\$ -
8.1	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Sub-base e Base	un	R\$ 140,60	-	R\$ -
3.20	Mobilização e Desmobilização de Equipamento e Equipe para Extração de Corpos de Prova da Capa Asfáltica	gb	R\$ 5.829,42	-	R\$ -
<b>TOTAL AUMENTO DE META CTO 040/2022 (R\$)</b>					<b>106.781,81</b>
<b>PORCENTAGEM AUMENTO DE META EM RELAÇÃO AO CTO 040/2022 (%)</b>					<b>1,39%</b>

Franc. Beltrão, PR - quinta-feira, 06 de abril de 2023.

**Vanios C. Biehl**

Engº Civil-CREA/PR 26.006-D

Fiscal de Obra

Assinado por 1 pessoa: VANIOS CARLOS BIEHL  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/6305-E3A7-054B-7719> e informe o código 6305-E3A7-054B-7719





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6305-E3A7-054B-7719

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VANIOS CARLOS BIEHL (CPF 554.XXX.XXX-87) em 13/07/2023 15:28:22 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/6305-E3A7-054B-7719>

## Protocolo 9- 13.040/2022

---

**De:** Camila B. - SMA-PGM-JEA

**Para:** GP-AJ - Assessoria Jurídica

**Data:** 14/07/2023 às 17:32:31

**Setores envolvidos:**

GP, GP-AJ, SMA-LC, SMA-PROT, SMVO-TOP, SMA-LC-ALT, SMVO - SM, SMA-PGM-JEA, SMVO-PE3

### Viação e Obras - Solicitações Gerais

Segue parecer jurídico em SUBSTITUIÇÃO ao constante do Despacho 4 acima.

Att

—

**Camila Slongo Pegoraro Bõnte**  
Procuradora Geral

**Anexos:**

Parecer\_n\_0890\_2023\_Prot\_13040\_Aditivo\_de\_Meta\_Fisica\_acrescimo\_Consorcio\_Dalba\_Terra\_Santa\_deferimento\_complementacao.p

Assinado por 1 pessoa: CAMILA SLONGO PEGORARO BÕNTE  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao>



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

### PARECER JURÍDICO N.º 0890/2023

PROTOCOLO N.º : 13040/2022  
REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS  
INTERESSADA : CONSÓRCIO DALBA-TERRASANTA  
ASSUNTO : TERMO ADITIVO – ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS

## 1 RELATÓRIO

Complementa-se o Parecer Jurídico n.º. 486/2023 (Despacho 4 dos autos) especificamente para adequar o valor do acréscimo dos serviços em atendimento à revisão efetuada pelo ParanáCidade, conforme apontado pelo fiscal técnico da obra no Despacho 7.

Trata-se de pedido formulado pela empresa acima nominada em que pretende seja efetuado termo aditivo ao Contrato de Empreitada n.º 040/2022 (Concorrência n.º. 02/2021), que tem por objeto a execução de pavimentação em blocos de concreto intertravados, em área de 54.730,72m<sup>2</sup> no Conjunto Habitacional Terra Nossa, no Bairro Padre Ulrico, para o fim de acrescentar quantitativo de serviços no valor de R\$ 106.781,81, sendo que o valor total originalmente contratado é de R\$ 7.686.961,68.

Os autos vieram encaminhados de Ofício da empresa, Parecer Técnico e planilhas orçamentárias.

É o relatório.

## 2 FUNDAMENTAÇÃO

Estabelece o artigo 65 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993:

*Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:*

*I – unilateralmente pela Administração:*

*a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;*

*b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;*

Por sua vez, o § 1º do mesmo artigo estabelece que:

*Art. 65. (...)*

*§ 1.º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou equipamento,*





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos. (g.n.)

Primeiramente, cumpre-nos ressaltar que a alteração contratual é admitida pela doutrina pátria e pela jurisprudência. Conforme ensina JOEL DE MENEZES NIEBUHR<sup>1</sup>:

*“... É legítimo que se proceda às alterações contratuais tanto diante de fatos novos e imprevisíveis quanto diante de equívocos detectados no projeto básico ou documento equivalente. (...) O melhor seria que não houvesse equívocos. Entretanto, o planejamento das licitações e contratações não é perfeito; ocorrem falhas. Caso os equívocos não pudessem ser corrigidos, na maioria das situações, a Administração seria forçada a rescindir os contratos, incorrendo em custos amplíssimos, dentre os quais os decorrentes das indenizações devidas aos contratados, além de realizar nova licitação e novo contrato, postergando a satisfação do interesse público. Portanto, não se harmoniza com o princípio da proporcionalidade a solução que impõe à Administração ônus tão pesados, impedindo-a de corrigir os equívocos por meio das alterações contratuais...”*

Aliás, outro não é o entendimento exarado pelo Egrégio SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA:

*“1. É lícito à Administração Pública proceder à alteração unilateral do contrato em duas hipóteses: (a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica; (b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto (Lei 8.666/93, art. 65, I, a e b). (...)”*

*4. A modificação quantitativa do valor contratado (acrécimo/supressão) deve corresponder, em igual medida, à alteração das obrigações dos sujeitos da relação jurídica (Administração Pública e particular), ou seja, a variação do preço deve guardar uma relação direta de proporcionalidade com aumento/diminuição do objeto, sob pena de desequilíbrio econômico-financeiro, enriquecimento sem causa e frustração da própria licitação” (REsp nº 666.878/RJ, 1ª T., rel. Min. Denise Arruda, j. em 12.06.2007, DJ de 29.06.2007).*

Nesse sentido, o engenheiro civil e fiscal da obra, Vanios Carlos Biehl, justificou que inicialmente fora previsto em contrato que a escavação de valas para a execução das galerias pluviais seria realizada pela empresa, mas apenas para a retirada de materiais da 1ª categoria (argila). Entretanto, durante as execuções dos serviços, surgiram materiais de 2º e 3º nível, sendo necessária a utilização de um rompedor para a execução das galerias.

Ademais, houve algumas mudanças nas distâncias dos dissipadores das redes, bem como a necessidade da execução de drenos, ocorrência de pontos de interferência com a rede de distribuição de água fria executada pela SANEPAR, e indispensável execução de travamento do pavimento nos finais de trechos e encontro com trechos de pavimentos existentes, tratando-se de serviços extraordinários necessários à boa execução da obra.

Diante disso, faz-se necessário acrescentar o valor de **R\$ 106.781,81** ao Contrato em apreço, representando o percentual de 1,40% do valor originalmente contratado.

---

<sup>1</sup> NIEBUHR, Joel de Menezes. *Licitação Pública e Contrato Administrativo*. 2.ª edição revista e ampliada. Belo Horizonte: Fórum, 2011, pág. 826.





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

Neste ponto, importante observar que os limites estabelecidos pela legislação de regência, sendo de até 25% para acréscimos e supressões de obras, produtos ou serviços, foram respeitados. Adverte-se, contudo, que é de inteira responsabilidade da Administração a aferição do percentual para fins de enquadramento no citado dispositivo legal, uma vez que a análise da Procuradoria restringe-se aos aspectos eminentemente jurídicos da contratação.

### 3 CONCLUSÃO

**ANTE O EXPOSTO**, opina esta Procuradoria Jurídica Municipal pelo **DEFERIMENTO** da pretensão formulada mediante a realização de termo aditivo ao Contrato de Empreitada n.º 040/2022 (Concorrência n.º 02/2021), firmado com a empresa **CONSÓRCIO DALBA - TERRASANTA**, para o fim de **acrescentar** a meta física no valor de **R\$ 106.781,81**.

Nos termos do § 2º do art. 57 da Lei n.º 8.666/1993,<sup>2</sup> necessário o encaminhamento para a Autoridade Competente (Prefeito Municipal), para que previamente autorize o aditamento.

Em caso de concordância do Prefeito Municipal, dê-se ciência ao Controle Interno, por força do art. 83, § 2º, da Lei Orgânica Municipal.<sup>3</sup>

É o parecer, submetido à elevada apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 14 de julho de 2023.

**CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE**  
**DECRETOS 040/2015 – 013/2017**  
**OAB/PR 41.048**

---

<sup>2</sup> “Art. 57. (...) § 2º. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.”

<sup>3</sup> “Art. 83. (...) § 2º. O controle interno buscará manter a regularidade na realização da receita e da despesa, acompanhar o desenvolvimento dos programas e da execução orçamentária e os resultados alcançados, bem como a perfeita execução dos contratos de que seja parte o Município.”





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 089C-53A0-F2E2-6E0F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CAMILA SLONGO PEGORARO BÕNTE (CPF 035.XXX.XXX-50) em 14/07/2023 17:32:53 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/089C-53A0-F2E2-6E0F>



**Protocolo 10- 13.040/2022**

**De:** Lucas F. - GP-AJ

**Para:** SMA-LC-ALT - Alterações Contratuais e Outros/Aditivos - A/C Maria L.

**Data:** 17/07/2023 às 07:44:48

meta pavimentação terra nossa (retificação aditivo anterior)

—

**Lucas Felberg**

**Assessor Jurídico**

**Anexos:**

despacho\_449\_2023\_terrasanta.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Cleber Fontana	17/07/2023 09:39:59	1Doc	MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO CNPJ 77.816.5...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **160B-AE9B-784E-1914**



*MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*  
*Estado do Paraná*

**DESPACHO N.º 449/2023**

PROCESSO N.º : 13.040/2023  
REQUERENTE : CONSÓRCIO DALBA-TERRASANTA  
LICITAÇÃO : CONTRATO N.º 040/2022 - CONCORRÊNCIA N.º 02/2021  
OBJETO : PAVIMENTAÇÃO DO CONJUNTO HABITACIONAL TERRA NOSSA  
ASSUNTO : REQUERIMENTO DE ADITIVO DE META

O requerimento protocolado busca a formalização de termo aditivo de meta referente ao contrato n.º 040/2022, referente à execução da pavimentação no conjunto habitacional Terra Nossa, no Bairro Ulrico, pretendendo que o instrumento seja celebrado diretamente com o consórcio constituído especificamente para este fim, conforme Termo de Compromisso apresentado no processo licitatório.

Constam do processo administrativo a solicitação da requerente, documentos, planilhas, justificativas, comprovantes, certidões, manifestação da fiscalização do contrato e parecer jurídico.

Assim, devidamente analisados os documentos que embasam o requerimento formulado e o teor do parecer jurídico n.º 0890/2023, dentro das possibilidades legais estabelecidas pela norma de regência, Lei n.º 8.666/1993, **DEFIRO** o pedido de aditivo de meta, para o fim de acrescentar a meta física no valor de e R\$ 106.781,81.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitações para cumprimento, autorizada aposição de assinatura digitalizada no instrumento.

Comunique-se a parte interessada.

Francisco Beltrão, 17 de julho de 2023.

**Cleber Fontana**  
**Prefeito Municipal**



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 160B-AE9B-784E-1914

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO (CNPJ 77.816.510/0001-66) VIA PORTADOR CLEBER  
FONTANA (CPF 020.XXX.XXX-21) em 17/07/2023 09:39:40 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/160B-AE9B-784E-1914>

**Protocolo 11- 13.040/2022**

**De:** Vanios B. - SMVO-PE3

**Para:** SMA-LC - Licitacoes e Contratos - A/C Lorizete A.

**Data:** 07/08/2023 às 14:01:49

Boa tarde Lorizete,

Seguem anexos os pareceres (técnico e jurídico) favoráveis da SEDU/PARANÁCIDADE referentes ao 2º termo aditivo (aumento de meta física) ao contrato de empreitada nº 040/2022 (Pavimentação Paver Terra Nossa).

Atenciosamente.

—

**Vanios C. Biehl**  
*Engenheiro Civil*

**Anexos:**

Parecer\_Juridico\_1040\_2023\_Francisco\_Beltrao\_83\_ASSINADO.pdf

PT\_1040\_2023\_ASSINADO.pdf

**PARECER JURÍDICO Nº : 1040/ 2023**

**Município :** Francisco Beltrão  
**Programa :** PROGRAMA TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS  
**Tipo de Projeto :** Pavimentação - Bloco de Concreto / Paver  
**Modalidade :** Concorrência Nacional **Nº :** 0002/2021  
**Projeto :** 83 **Contrato :** 40/2022  
**Lotes :** 1  
**Data da Assinatura :** 10/01/2022 **Prazos :** **Execução :** 09/04/2023 **Vigência :** 10/01/2024  
**Fornecedor :** CONSORCIO DALBA - TERRASANTA

**Assunto :** Readequação com Acréscimo de Valor

**PARECER JURÍDICO**

Em mãos para análise da documentação encaminhada pelo Município de FRANCISCO BELTRÃO referente à solicitação de adequação de projeto com acréscimo de serviços ao Contrato nº 40/2022 celebrado com a empresa CONSORCIO DALBA - TERRASANTA, para execução de pavimentação - Bloco de Concreto / Paver - PTV - Convenio (59/2021): 22/09/2023.

A presente obra se encontra em fase final de execução.

Compõe a documentação pareceres jurídico e técnico do município, favoráveis ao acréscimo de serviços que foram relacionados em planilha demonstrativa anexa, justificando a necessidade de alteração de serviços devido que inicialmente fora previsto em contrato que a escavação de valas para a execução das galerias pluviais seria realizada pela empresa, mas apenas para a retirada de materiais da 1ª categoria (argila). Entretanto, durante as execuções dos serviços, surgiram materiais de 2ª e 3ª nível, sendo necessária a utilização de um rompedor para a execução das galerias. Continuam informando que, além disso, houve algumas mudanças nas distâncias dos dissipadores das redes, bem como a necessidade da execução de drenos, ocorrência de pontos de interferência com a rede de distribuição de água fria executada pela SANEPAR, e indispensável execução de travamento do pavimento nos finais de trechos e encontro com trechos de pavimentos existentes, tratando-se de serviços extraordinários necessários à boa execução da obra.

Diante disso, foi necessário acrescentar o valor de R\$ 106.781,81 ao Contrato em apreço, representando o percentual de 1,40% do valor originalmente contratado.

A engenheira técnica do ParanaCidade se manifestou, igualmente, favorável à referida adequação, cujos pareceres foram anuído pela Coordenadoria Operacional.

O valor contratual passará para R\$ 7.995.830,42.

Entendemos que a pretendida adequação de serviços encontra amparo legal no art. 65, I, b, § 1º da Lei 8.666/93, que permite que a Administração, desde que justificadas, altere unilateralmente o contrato, tanto para mais quanto para menos, respeitados os limites legais, de até 25%.

A princípio observa-se que os limites estabelecidos pela legislação vigente, sendo de até 25% para acréscimos e supressões de obras, produtos ou serviços, foram respeitados. Entretanto, adverte-se, que é de inteira responsabilidade da Administração e corpo técnico, a aferição do percentual para fins de enquadramento no citado dispositivo legal, uma vez que a análise das Procuradorias Jurídicas restringe-se aos aspectos eminentemente jurídicos da contratação.

A fim de se proporcionar o devido pagamento, sugere-se verificar a necessidade de se prorrogar o prazo de execução, procedente para os casos de adequação do projeto, previsto no art. 57 § 1º, I da Lei 8666/93 :

Art. 57 - Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação..., desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

Face ao exposto, opinamos por não haver óbice de ordem legal para a pretensão, devendo o município ser informado para que providencie o respectivo termo aditivo, publicado.

É o parecer.

Curitiba , 07/08/2023

**PARECER JURÍDICO Nº : 1040/ 2023**

**Município :** Francisco Beltrão  
**Programa :** PROGRAMA TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS  
**Tipo de Projeto :** Pavimentação - Bloco de Concreto / Paver  
**Modalidade :** Concorrência Nacional **Nº :** 0002/2021  
**Projeto :** 83 **Contrato :** 40/2022  
**Lotes :** 1  
**Data da Assinatura :** 10/01/2022 **Prazos :** **Execução :** 09/04/2023 **Vigência :** 10/01/2024  
**Fornecedor :** CONSORCIO DALBA - TERRASANTA

**Assunto :** Readequação com Acréscimo de Valor

\_\_\_\_\_  
**Vilma Regina Gonçalves Dias**  
Advogado

**PARECER TÉCNICO Nº : 1040/ 2023**

**Município :** Francisco Beltrão  
**Programa :** PROGRAMA TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS  
**Tipo de Projeto :** Pavimentação - Bloco de Concreto / Paver  
**Modalidade :** Concorrência Nacional **Nº :** 0002/2021  
**Projeto :** 83 **Ofício :**  
**Lote(s) :** 1  
**Data da Assinatura :** 10/01/2022 **Prazos :** **Execução :** 09/04/2023 **Vigência :** 10/01/2024  
**Fornecedor :** CONSORCIO DALBA - TERRASANTA

**Assunto :** Readequação com Acréscimo de Valor

**PARECER TÉCNICO**

Readequação com aumento de valor  
Executor: Francisco Beltrão SAM 83 - Lote 01 - PAM  
Empresa executora: CONSÓRCIO DALBA-TERRASANTA  
Contrato de empreitada: 040/2022 Valor contratado: R\$ 7.686.961,68

O Município de Francisco Beltrão nos solicita anuência para readequação com aumento de valor, em R\$ 106.781,81, através de pareceres técnico e jurídico (Engº Civil – Vanios C. Biehl CREA-PR 26.006/D e Procuradora Camila Slongo Pegoraro Bõnte - OAB/PR 41.048). Em anexo.

**Situação:**

Analisando todas as situações que foram elencadas pela empresa e corroboradas pelo município, que são supervenientes ao projeto, e entendendo que se fizeram necessárias para dar mais qualidade e durabilidade na obra, também presumindo que a fiscalização mensurou as quantidades apresentadas pela executora adequadamente, somos favoráveis a esta solicitação. Vale ressaltar que os acréscimos são na área de intervenção do projeto e que os valores unitários seguem o mesmo já licitado. Neste caso somos de parecer favorável ao aditivo de valor em R\$ 106.781,81, onde será pago com recursos próprios.

**Histórico do contrato:**

Valor originalmente contratado: R\$ 7.686.961,68;  
Valor Aditivo I: R\$ 50.348,20 < 25% => 0,65%  
Valor Aditivo II: R\$ 151.738,73 < 25% => 1,97%  
Valor Aditivo III: R\$ 106.781,81 < 25% => 1,39%  
Novo Valor do Contrato (aditivo I + aditivo II + aditivo III) = R\$ 7.995.830,42

**Prazos:**

Convenio (59/2021): 22/09/2023  
Execução: 09/04/2023.  
Vigência: 10/01/2024.

Encaminhe-se à Procuradoria Jurídica (PJU) para análise, considerações e procedimentos necessários.

25/07/2023

\_\_\_\_\_  
Genezi Guedes dos Santos  
**Analista de Desenvolvimento Municipal**



SAM

Sistema de Acompanhamento  
e Monitoramento de projetos

**PARECER TÉCNICO Nº : 1040/ 2023**

<b>Município :</b> Francisco Beltrão		
<b>Programa :</b> PROGRAMA TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS		
<b>Tipo de Projeto :</b> Pavimentação - Bloco de Concreto / Paver		
<b>Modalidade :</b> Concorrência Nacional	<b>Nº :</b> 0002/2021	
<b>Projeto :</b> 83	<b>Ofício :</b>	
<b>Lote(s) :</b> 1		
<b>Data da Assinatura :</b> 10/01/2022	<b>Prazos :</b> <b>Execução :</b> 09/04/2023	<b>Vigência :</b> 10/01/2024
<b>Fornecedor :</b> CONSORCIO DALBA - TERRASANTA		

**Assunto :** Readequação com Acréscimo de Valor

**De acordo:**  
**Encaminha-se à Procuradoria**  
**Jurídica para providências.**

\_\_\_\_\_  
Helio Sabino Deitos  
**Coordenador Operacional**



**Protocolo 12- 13.040/2022**

**De:** Marcelo C. - SMA-LC-ALT

**Para:** SMA-LC-ALT - Alterações Contratuais e Outros/Aditivos

**Data:** 10/08/2023 às 08:54:26

Bom Dia!

Segue em anexo 6º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 040/2022 - CONCORRÊNCIA Nº 02/2021, para fins de arquivamento.

Atenciosamente,

—

*Marcelo Felipe de Costa*

Departamento de Licitações - 46 3520-2149.

**Anexos:**

ADITIVO\_N\_6\_META\_CONT\_040\_2022\_CONSORCIO\_DALBA\_TERRASANTA.pdf

Publicacao.pdf



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**6º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 040/2022**  
**CONCORRÊNCIA Nº 02/2021.**

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e o CONSORCIO- DALBA-TERRASANTA, na forma abaixo:

**CONTRATANTE:** Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, portador do CPF nº 020.762.969-21.

**CONTRATADA:** Consorcio Dalba-Terrasanta, CNPJ 44.640.405/0001-60, localizada na Avenida Prefeito Moacir Julio Silvestre, nº 830, andar 1, sala 11, Centro, CEP 85.010-090, centro, na cidade de Guarapuava – PR.

**OBJETO:** Execução de pavimentação em blocos de concreto intertravados, em área 54.730,72 m<sup>2</sup>, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base/sub base, revestimento, meio-fio com sarjeta, drenagem e ensaios tecnológicos, no Conjunto Habitacional Terra Nossa, no Bairro Padre Ulrico, no Município de Francisco Beltrão - PR.

**JUSTIFICATIVA:** Em atenção ao pedido da CONTRATADA, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento da adição de meta, conforme o contido no Processo Administrativo nº 13.040/2022.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Serão executados além do previsto no contrato inicial, os serviços que constam na planilha abaixo:

Cód.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Unidade	Preço Unitário R\$	Quantidade	VALOR TOTAL R\$
<b>1.1</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>				
COMPOSIÇÃO1	PLACA DE OBRA TIPO BANNER, 4,00 X 2,00 M, EM QUADRO DE METALON 20 X 20 MM E LONA 360 G, COM IMPRESSÃO DIGITAL, FIXADA EM ESTRUTURA DE MADEIRA.	un	2.106,05	-	
<b>2</b>	<b>TERRAPLENAGEM</b>				
501000	Escarificação e remoção revestimento primário	m3	10,97	52,80	579,22
411000A	Escavação em 1ª Categoria	m3	7,58	-	-
<b>3</b>	<b>BASE / SUB-BASE</b>				
511000A	Regularização compac.subleito S.A.F. 100% PI	m2	4,06	352,00	1.429,12
531300	Macadame Seco c/ Brita Graduada	m3	119,98	70,40	8.446,59
516000	Colchão de Brita/Pó de Pedra	m3	80,06	21,12	1.690,96
<b>4</b>	<b>REVESTIMENTO</b>				
534906E	Paver ou Bloket e=6cm - sem colchão	m2	60,00	352,00	21.120,00
534908A	Paver ou Bloket e=8cm - sem colchão	m2	68,30	-	-
<b>5</b>	<b>MEIO-FIO E SARJETA</b>				
810200	Meio-Fio com Sarjeta DER – Tipo 2 – (0,042 m3) – Moldado “in loco”	m	38,71	237,00	9.171,95
810700	Meio-Fio c/Sarjeta (rebaixado) DER-Tipo 7-(0,031 m3) – Moldado “in loco”	m	30,91	21,00	649,11
<b>10</b>	<b>DRENAGEM</b>				
600300	Escavação de Bueiros em 1ª Categoria	m3	9,23	134,40	1.240,51
601200A	Reaterro e apiloamento mecânico	m3	31,25	35,78	1.118,13
601200B	Reaterro Sem Apiloamento	m4	15,63	83,50	1.305,11
610400*	Corpo de BSTC ø 0,40 sem Berço e sem Armação	m	106,14	120,00	12.736,80
610600A	Corpo de BSTC ø 0,60 sem Berço e sem Armação	m	172,46	80,00	13.796,80



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

610800C	Corpo de BSTC ø 0,80 Sem Berço c/ Armação Simples CA-1	m	396,51	-	
BLSA150	B.L. Simples alvenaria H até 1,50 m	un	1.545,00	5,00	7.725,00
CLA040	C.L. Alvenaria Tubo até 0,40	un	588,37	10,00	5.883,70
CLA060	C.L. Alvenaria Tubo até 0,60	un	891,55	6,00	5.349,30
DISSIPM	Dissipador de Energia c/Pedra de Mão tubo ø 0, 40	un	1.473,88	-	
DISSIPM	Dissipador de Energia c/Pedra de Mão tubo ø 0, 60	un	1.783,42	-	
DISSIPM	Dissipador de Energia c/Pedra de Mão tubo ø 0, 80	un	2.781,10	-	-
312000	Mincarregadeira de pneus S-650 com valetadeira mecânica WS-24	un	345,46	15,00	5.181,90
606600	Demolição de concreto armado	un	311,36	30,05	9.357,61
11	ENSAIOS TECNOLÓGICOS (Os custos com mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos para a extração de amostras para os ensaios tecnológicos, exceto da capa asfáltica, serão de responsabilidade da empresa executora da obra)				
8.1	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Regularização e Compactação do Subleito	un	140,60	-	
8.1	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Sub-base e Base	un	140,60	-	
3,20	Mobilização e Desmobilização de Equipamento e Equipe para Extração de Corpos de Prova da Capa Asfáltica	gb	5.829,42	-	
TOTAL AUMENTO DE META CTO 040/2022					106.781,81

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica acrescida ao contrato original a importância de R\$ 106.781,81 (cento e seis mil e setecentos e oitenta e um reais e oitenta e um centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente termo aditivo é celebrado dentro o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado, permitido pela legislação pertinente – Lei nº 8.666/93 – art. 65.

CLÁUSULA QUARTA: Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas da Ata de Registro de preços, ficando este termo fazendo parte integrante e complementar do original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos.

Francisco Beltrão 08 de agosto de 2023.

CLEBER FONTANA  
PREFEITO MUNICIPAL

CONSORCIO DALBA-TERRA SANTA  
CONTRATADA  
LUCIANO DALEFFE - CPF 697.719.959-87

**Publicado por:**  
 Maria Catarina Pereira Lima  
**Código Identificador:**BF39B824

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
 PUBLICAÇÃO ADITIVO**

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e o Consorcio Dalba-Terrasanta.

**ESPÉCIE:** Contrato de Empreitada nº 040/2022 – Concorrência nº 02/2021.

**OBJETO:** Execução de pavimentação em blocos de concreto intertravados, em área 54.730,72 m<sup>2</sup>, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base/sub base, revestimento, meio-fio com sarjeta, drenagem e ensaios tecnológicos, no Conjunto Habitacional Terra Nossa, no Bairro Padre Ulrico, no Município de Francisco Beltrão - PR.

**JUSTIFICATIVA:** Em atenção ao pedido da contratada, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento da adição de meta, conforme o contido no Processo Administrativo nº 13.040/2022.

**ADITIVO:** Serão executados além do previsto no contrato inicial, os serviços que constam na planilha abaixo:

Cód.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DEORÇAMENTO	Unidade	Valor unitário R\$	Quantidade	Valor total R\$
<b>1.1</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>				
COMPOSIÇÃO1	PLACA DE OBRA TIPO BANNER, 4,00 X 2,00 M, EM QUADRO DE METALON 20 X 20 MM E LONA 360 G, COM IMPRESSÃO DIGITAL, FIXADA EM ESTRUTURA DE MADEIRA.	un	2.106,05	-	
<b>2</b>	<b>TERRAPLENAGEM</b>				
501000	Escarificação e remoção revestimento primário	m3	10,97	52,80	579,22
411000A	Escavação em 1ª Categoria	m3	7,58	-	-
<b>3</b>	<b>BASE / SUB-BASE</b>				
511000A	Regularização compac.subleito S.A.F. 100% PI	m2	4,06	352,00	1.429,12
531300	Macadame Seco c/ Brita Graduada	m3	119,98	70,40	8.446,59
516000	Colchão de Brita/Pó de Pedra	m3	80,06	21,12	1.690,96
<b>4</b>	<b>REVESTIMENTO</b>				
534906E	Paver ou Bloket e=6cm - sem colchão	m2	60,00	352,00	21.120,00
534908A	Paver ou Bloket e=8cm - sem colchão	m2	68,30	-	
<b>5</b>	<b>MEIO-FIO E SARJETA</b>				
810200	Meio-Fio com Sarjeta DER – Tipo 2 – (0,042 m3) – Moldado “in loco”	m	38,71	237,00	9.171,95
810700	Meio-Fio c/Sarjeta (rebaixado) DER-Tipo 7-(0,031 m3) – Moldado “in loco”	m	30,91	21,00	649,11
<b>10</b>	<b>DRENAGEM</b>				
600300	Escavação de Bueiros em 1ª Categoria	m3	9,23	134,40	1.240,51
601200A	Reatero e apiloamento mecânico	m3	31,25	35,78	1.118,13
601200B	Reatero Sem Apiloamento	m4	15,63	83,50	1.305,11
610400*	Corpo de BSTC ø 0,40 sem Berço e sem Armação	m	106,14	120,00	12.736,80
610600A	Corpo de BSTC ø 0,60 sem Berço e sem Armação	m	172,46	80,00	13.796,80
610800C	Corpo de BSTC ø 0,80 Sem Berço c/ Armação Símples CA-1	m	396,51	-	
BLSA150	B.L. Símples alvenaria H até 1,50 m	un	1.545,00	5,00	7.725,00
CLA040	C.L. Alvenaria Tubo até 0,40	un	588,37	10,00	5.883,70
CLA060	C.L. Alvenaria Tubo até 0,60	un	891,55	6,00	5.349,30
DISSIPM	Dissipador de Energia c/Pedra de Mão tubo ø 0, 40	un	1.473,88	-	
DISSIPM	Dissipador de Energia c/Pedra de Mão tubo ø 0, 60	un	1.783,42	-	
DISSIPM	Dissipador de Energia c/Pedra de Mão tubo ø 0, 80	un	2.781,10	-	
312000	Mínicarregadeira de pneus S-650 com valetadeira mecânica WS-24	un	345,46	15,00	5.181,90
606600	Demolição de concreto armado	un	311,36	30,05	9.357,61
11	ENSAIOS TECNOLÓGICOS (Os custos com mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos para a extração de amostras para os ensaios tecnológicos, exceto da capa asfáltica, serão de responsabilidade da empresa executora da obra)				
8.1	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Regularização e Compactação do Subleito	un	140,60	-	
8.1	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Sub-base e Base	un	140,60	-	
3,20	Mobilização e Desmobilização de Equipamento e Equipe para Extração de Corpos de Prova da Capa Asfáltica	gb	5.829,42	-	
<b>TOTAL</b>					<b>106.781,81</b>

Francisco Beltrão, 08 de agosto de 2023.

**Publicado por:**  
 Maria Catarina Pereira Lima  
**Código Identificador:**2FCBF778

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
 PUBLICAÇÃO DE EXTRATO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **BACH INDÚSTRIA DE EMBALAGENS LTDA.**

**ESPÉCIE:** Contrato nº 848/2023 - referente a Pregão nº 96/2022.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO de sacos para acondicionamento de lixo, de 30, 50, 100 e 150 litros, para manutenção da Municipalidade.

**PRAZO:** 90 (noventa) dias.